



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2024
PROCESSO 8518512-87.2023.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n. 146/2022, disponibilizada no DJE, em 2/2/2022, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambéba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: Contratação de prestação dos serviços de produção audiovisual, que envolve produtos (vídeo e/ou áudio) jornalísticos, promocionais, institucionais e documentais, incluídas a captação, edição e finalização de imagens/sons dos produtos, para veiculação em locais de interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 15/05/2024 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/05/2024 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/05/2024 às 10:30 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação.

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 - ORÇAMENTO DETALHADO

ANEXO 3 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EXTRAPOLA A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA CONSTITUÍDO POR MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

ANEXO 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO 11 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO 12 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor efetivo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: www.licitacoes-e.com.br, campo “Consultar Mensagens”, referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

1.4. O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (www.tjce.jus.br), e do provedor do certame (www.licitacoes-e.com.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atendendo também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

3.2. **Não** poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente, os interessados:

3.2.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. **que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021;**

3.2.3. sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição, exceção devidamente justificada nos autos;

3.2.4. organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.5. autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.5.1. A vedação de que trata este subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.2.5.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.6. que sejam empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.6.1. a critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.4 e 3.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.6.2. O disposto nos itens 3.2.4 e 3.2.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

3.2.7. que sejam pessoas, física ou jurídica, que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.7.1. O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.8. que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.2.10. que sejam pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.11. que sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante;

3.2.11.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.12. que sejam empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no País;

3.2.13. que sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

3.2.14. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.15. que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.16. cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.

3.2.17. que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atenção à Resolução do CNJ n. 7/2005 e suas alterações.

3.2.17.1. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

3.2.17.2. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

3.2.17.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

3.2.18. que sejam servidores públicos ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

3.2.19. que sejam empresas sob a aplicação das penalidades contidas nos incisos III e IV, do art. 156, Lei n. 14.133/2021;

3.3. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.4. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.6. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 4.1.** O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) coordenar o processo licitatório, em especial a sessão pública e o envio de lances;
 - b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico;
 - d) receber as propostas de preços;
 - e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
 - f) conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e escolher a proposta ou o lance de menor preço;
 - g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - h) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - i) receber a documentação de habilitação;
 - j) verificar e julgar as condições de habilitação;
 - k) definir o prazo de envio de amostras de acordo com a natureza do bem licitado, quando necessário;
 - l) declarar o vencedor;
 - m) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
 - n) adjudicar o objeto ao licitante vencedor, quando não houver recurso;
 - o) elaborar e publicar a Ata da sessão;
 - p) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação;
 - q) deflagrar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, não sendo necessário ser cliente desta instituição bancária.

4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.

4.3.1. Caso seja apresentada procuração por instrumento particular, havendo dúvida quanto à sua autenticidade, será exigido o reconhecimento de firma, nos termos do art. 12, V da Lei n. 14.133/2021.

4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

4.5. A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no *licitações-e*, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

4.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do Banco do Brasil S.A, ou do Tribunal de Justiça do Ceará, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.

4.8. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

4.9. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.9.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 4.10.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.11.** O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida Lei, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constante em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 4.11.1.** A empresa que não se enquadrar nos requisitos do item ou lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está impedida de prosseguir no certame, para aquele item ou lote;
- 4.11.2.** A empresa que optar por não usufruir do tratamento favorecido, quando da participação em lote ou item não exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, não será beneficiada com o direito ao referido tratamento, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.11.3.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.
- 4.12.** O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais e poderá mencionar, no campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**”, as principais características do item ofertado, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
- 4.12.1.** Caso não seja possível informar no campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**” as características do item ofertado, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
- 4.12.2.** Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Edital constará apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca “equivalente”, “similar” ou “de melhor qualidade”.
- 4.13.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.14.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.
- 4.15.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.16.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.17.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.18.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.19.** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.
- 4.20.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.21.** Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- 4.22.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da fase de lances.
- 4.23.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.24.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.25.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 4.26.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo 01 deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.27.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão encaminhados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.28.** Havendo a necessidade do envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances ou da convocação pelo pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 4.29.** Iniciada a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e respectivo horário de registro e valor.
- 4.29.1.** Para efeito de lances, será considerado o VALOR GLOBAL do lote.
- 4.30.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.31.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.31.1.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 4.31.2.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.32.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 4.32.1.** O tempo mínimo entre lances do próprio licitante em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre licitantes em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.
- 4.33.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 4.34.** Encerrado o prazo previsto no **subitem 4.33**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.34.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.35.** Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.35.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.36.** Poderá o Pregoeiro, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.37.** No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 4.38.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, por meio de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 4.39.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.40.** Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco)



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

4.41. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

4.42. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.43. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.44. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.45. Somente haverá empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.46. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

4.46.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.46.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.46.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.46.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.47. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.47.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

4.47.2. empresas brasileiras;

4.47.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.47.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

DA LICITANTE ARREMATANTE

4.48. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.48.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.48.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.48.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.48.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.49. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.50. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4.51. Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao valor estimado e à adequação do objeto (**fase de aceitação e julgamento da proposta**). Em seguida, verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

4.51.1. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

4.52. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.

4.53. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

5.1.1. Junto a sua proposta a licitante deverá encaminhar a declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme **Anexo 11 – Declaração de autenticidade da documentação deste edital.**

5.1.2. Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento nos termos deste edital.

5.1.3. O não cumprimento da entrega da documentação, nos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas na Lei Nacional nº 14.133/2021, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.

5.1.4. Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.

5.2. Será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

5.2.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC-Ce).

5.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

5.4. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

5.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o **item 4.11** deste edital.

5.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.7.1. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicarão desclassificação ou inabilitação imediata da licitante. Compete o pregoeiro conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

5.7.2. A ausência de documentos, caso haja possibilidade de consulta em sites oficiais, não será considerada motivo de desclassificação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.9.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **item 5.9**, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:
- 5.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 5.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.11.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 5.11.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.
- 5.11.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, respeitado o valor máximo admitido pela administração para os itens;
- 5.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.14. A proposta deverá explicitar:
- 5.14.1. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- 5.14.2. Número do processo e do Pregão;
- 5.14.3. Planilha de preço por itens, em conformidade com o **Anexo 2** deste Edital;
- 5.14.4. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos;
- 5.14.5. O prazo de validade que não será inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua apresentação, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei n. 14.133/2021;
- 5.14.6. Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme **Anexo 2** deste Edital, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.
- 5.15. No caso de a proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil.
- 5.16. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 6.2. A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descrito no **Anexo 2 do Edital**, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total da proposta.
- 6.3. Após a apresentação da Proposta, não caberá desistência.
- 6.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.
- 6.5. Serão rejeitadas as propostas que:
- 6.5.1. sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- 6.5.2. contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 6.5.3. contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital e seus anexos, ou apresentarem Proposta de Preços com preços manifestamente inexequíveis;
- 6.6. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 6.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- 6.8. **De conformidade com parecer da COPECON, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.**
- 6.9. No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.10. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste edital.
- 6.11. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, §2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados, será convocado na ordem de classificação, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.
- 6.12. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro avaliará as condições de habilitação da licitante.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

7.1.1. No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado;

7.1.1.1. A Comissão Permanente de Contratação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral (CRC). Caso esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).

7.1.1.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

7.1.1.3. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º da Lei Complementar n. 123/2006.

7.1.1.3.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.1.1.4. Caso a **microempresa ou empresa de pequeno porte** tenha registro no CRC a sua certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

I. **Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.**

7.1.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" disponíveis no *sítio*: www.portalcompras.ce.gov.br, relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

7.1.2.1. **Habilitação jurídica:**

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

respectiva;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

I. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.1.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2.10.2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

h) Prova de regularidade de Tributos Municipais.

7.1.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.4. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.1.5. Declaração do licitante, se couber, quanto às microempresas e às empresas de pequeno porte, que, no ano-calendário de realização da licitação, **ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida** para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **conforme modelo no Anexo 4 do Edital**;

7.1.6. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de **microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no Anexo 5 do Edital**;

7.1.6.1. O licitante organizado em **cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.**

7.1.7. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;

7.1.8. Procuração, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador;

7.1.9. Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme Anexo 6 do Edital**;

7.1.10. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, **conforme Anexo 7 do Edital**;

7.1.11. Declaração de que atenderá às disposições sobre o quantitativo mínimo de mão de obra constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, em percentual mínimo de 8 (oito) por cento das vagas, **conforme modelo constante no Anexo 8 do Edital** (Declaração exigível, exclusivamente, em licitações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra).

7.1.12. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, conforme modelo **constante no Anexo 9 do Edital**.

7.1.13. Declaração de cumprimento de **reserva de cargos legal** para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social, conforme modelo **constante no Anexo 10 do Edital**.

7.1.13.1. Quando a licitante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

relativa à isenção da citada obrigatoriedade.

- 7.1.14.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.1.** Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.
- 7.2.2.** O(s) documento(s) referente(s) ao subitem anterior deverá(ão) constar em um único arquivo apresentado após a solicitação do pregoeiro.
- 7.2.3.** A não apresentação dos referidos documentos nos prazos fixados ensejará a desclassificação da proposta.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.3.** O licitante deverá satisfazer às condições de **qualificação técnica** descritas no **item 18.3 do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.**
- 7.3.1.** A comprovação da Capacitação Técnico-operacional da empresa licitante deverá ser fornecida pela pessoa jurídica contratante dos serviços a que se refere o atestado, não sendo admitido atestado fornecido por terceiros.
- 7.3.2.** O atestado deverá estar assinado por profissional habilitado, devidamente identificado, com poderes de representação, sendo acompanhado da documentação comprobatória correspondente.
- 7.4.** Para efeitos de comprovação da **qualificação econômico-financeira**, o licitante deverá atender ao **item 18.2 do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital** e apresentar:
- a) Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.
- b) Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, comprovado por meio da apresentação do Balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b.2. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.
- b.3. O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.
- b.4. A apresentação do balanço patrimonial, da demonstração de resultado de exercício e das demais demonstrações contábeis serão dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- b.5. Os documentos referidos no **subitem 7.4 “b”** limitar-se-ão ao último exercício no caso de uma pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:
- §1º** Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$
SG =	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$
LC =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PASSIVO CIRCULANTE

§2º As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

§3º A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.

7.4.1. A Comissão de Contratação não efetuará o cálculo dos índices exigidos no **subitem 7.4 “c”** deste Edital, o qual deverá ser efetuado e assinado por profissional de contabilidade devidamente registrado, não sendo admitida a não apresentação dos índices e do cálculo sob a alegativa de que os dados constam no balanço apresentado.

7.4.2. Para efeito dos cálculos prescritos nestes requisitos de qualificação econômico-financeira será considerado o ano fiscal, na forma da lei;

7.4.3. O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de realizar diligências, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada do licitante, nos termos do art. 59, §2º, da Lei Nacional n. 14.133/2021.

7.4.4. A análise de documentos para efeitos de qualificação técnica e econômico-financeira pautar-se-á pela observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

7.5. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.5.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação;

7.5.2. Caso apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão vir em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples acompanhadas de originais, conforme Provimento do TJCE nº 15/2008 c/c Lei Nacional n. 13.726, de 8 de outubro de 2018, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório;

7.5.2.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente de contratação do TJCE, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

7.5.3. Os documentos obtidos através de sites oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se estes forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório ou acompanhadas de originais;

7.5.4. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, estes serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor.

7.5.5. **Dentro do prazo de validade.** Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será **considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

7.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá também solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.

7.7. Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

7.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123/2006;

7.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

7.8.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

7.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.

7.10. Se o licitante desatender às exigências previstas neste **item 7 (sete)**, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.11. Da sessão, o sistema do Banco do Brasil S/A gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, bem como serão registrados nos autos do processo administrativo descrito no preâmbulo deste Edital.

8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

8.2. Até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio do correio eletrônico: cpl.tjce@tjce.jus.br;

8.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.4. A impugnação não terá efeito suspensivo que poderá ser concedido por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).

8.5. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Do ato que encerra o julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, até **2 (duas) horas** do mencionado ato, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido **prazo de 3 (três) dias** para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço eletrônico constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

9.1.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da lavratura da habilitação ou inabilitação;

9.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.2. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Contratação do TJCE.

9.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões não enviadas nos termos prescritos neste edital.

9.4. Os recursos poderão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. Os recursos subscritos por representantes deverão ser acompanhados por documento comprobatório da habilitação legal.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida.

9.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. A **decisão em grau de recurso será definitiva** e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 10.1.** A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos que encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 10.2.** Não havendo interposição de recursos por parte dos licitantes o pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor, encaminhando em seguida o processo para homologação pela autoridade competente.
- 10.3.** Havendo recurso(s), depois de decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.
- 10.4.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- 10.4.1.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 10.5.** O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 10.6.** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido neste edital.
- 10.7.** Na assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato ou da ata de registro de preços.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
- 11.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 11.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 11.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 11.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.10.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.10.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.10.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 11.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- 11.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 11.2.1.** A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.3.1.** advertência;
 - 11.3.2.** multa;
 - 11.3.3.** impedimento de licitar e contratar; e
 - 11.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 11.4.** Na aplicação das sanções serão considerados(as):
- 11.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

11.5. A multa aplicada pelas infrações descritas no item 11.1 não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.5.1. A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, inclusive multas, conforme previsão da **Cláusula Dez do Anexo 12 – Termo de Contrato**, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.

11.5.2. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5.3. Os percentuais de multas aplicadas incidirão sobre o valor global do termo de contrato licitado ou celebrado, quando moratórias.

11.6. Nos termos do artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, calculado na forma da tabela abaixo:

ITEM	OCORRÊNCIA	CORRESPONDÊNCIA	
1	Entrega dos produtos	Atraso injustificado de até 4 (quatro) dias corridos na prestação do serviço.	3% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso
2		Atraso injustificado por mais de 4 (quatro) dias corridos na prestação do serviço.	3% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso
3	Regularização de inconformidades	Atraso injustificado de até 02 (dois) dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento do serviço.	5% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso
4		Atraso injustificado por mais de 02 (dois) dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento do serviço.	5% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso
5	Recusa em assinar	Caso a CONTRATADA se recuse a assinar o contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa. Mora configurada a partir da notificação.	10% sobre o valor do contrato

- I. Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade com base nas sanções existentes, sempre equivalente ao prejuízo ou transtorno causado;
- II. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 11.12.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.13.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.15.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 11.16.** Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado.
- 11.17.** As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.
- 11.18.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1.** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes na **Cláusula Nona do Anexo 12 – Minuta do Termo de Contrato deste Edital**.
- 12.2. A CONTRATADA deverá entregar ao Gerente de Contratação do objeto**, que submeterá à Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, **no prazo prescrito no art. 96 da Lei n.º 14.133/2021**, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no **art. 96, Lei n.º 14.133/2021**. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.
- 12.3.** Será concedido prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia. As demais modalidades deverão ser apresentadas em até 10 dias, a contar da assinatura do Termo de Homologação.
- 12.4.** A garantia deverá ter validade, expressa na apólice, durante a execução do contrato acrescida de 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 12.5. A ausência de prestação da garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa e rescisão unilateral do contrato administrativo.**
- 12.6.** A garantia prestada será restituída e/ou liberada 90 dias após o término da vigência contratual, desde que cumpridas integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE; quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100, da Lei n.º. 14.133/2021.
- 12.7.** O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 12.8.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 12.9.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 12.9.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 12.9.2.** Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 12.9.3.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- 12.9.4.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 12.10.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 12.11.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data em que for notificada



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

12.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.13. O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.14. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

12.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

12.16. A contratada autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Contrato.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme **minuta constante do Anexo 12 deste Edital**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado CONTRATANTE, e a adjudicatária, denominada CONTRATADA, que observará os termos da Lei n. 14.133/2021, deste Edital e demais normas pertinentes.

13.2. O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação expedida pelo CONTRATANTE, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. O prazo de vigência do contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a conveniência estabelecida entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

13.4. A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme disposições do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. Na assinatura do termo de contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato.

13.6. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

14. DO PAGAMENTO

14.1. As condições de pagamento estão descritas no **item 15 do Anexo 1 – Termo de Referência deste Edital**.

14.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

15. DO REAJUSTE E DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

da anualidade;

15.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

15.4. Considera-se também precluso o direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

15.5. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como fonte os Recursos Diretamente Arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200131.02.122.421.20131.15.339039.1.759.1200070.1.20 (23529)

04200131.02.122.421.20131.15.339039.2.759.1200070.1.20 (-)

15.6. Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Para a fiscalização dos serviços serão observadas as condições estabelecidas no **item 13 do Anexo 1 – Termo de Referência deste Edital.**

17. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

17.1. As obrigações do TJCE estão estabelecidas no **item 12 do Anexo 1 – Termo de Referência deste Edital.**

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da CONTRATADA estão estabelecidas no **item 11 do Anexo 1 – Termo de Referência deste Edital.**

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2. Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

19.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.6. É facultado à(o) Pregoeira(o) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.

19.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

19.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

19.12. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.

19.13. Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.

19.14. A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no Anexo 1 deste Edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do Registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.

19.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

19.16. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei n. 10.880/1983.

19.17. De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, e suas alterações, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juizes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

19.17.1. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

19.17.2. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

19.17.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

19.18. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

19.19. Havendo divergência, exclusivamente quanto às especificações da descrição dos itens na descrição do sistema "licitacoes-e" do Banco do Brasil, Minuta de Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.

19.20. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.21. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza/CE, 18 de abril de 2024.

**José Ilo Santiago Júnior
CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Aprovado:

**Cristiano Batista da Silva
CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 1 DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Síntese do Tipo de Demanda: Serviço de Produção Audiovisual

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa descrever detalhadamente a pretensão de contratação de prestação dos serviços de produção audiovisual, que envolve produtos (vídeo e/ou áudio) jornalísticos, promocionais, institucionais e documentais, incluídas a captação, edição e finalização de imagens/sons dos produtos, para veiculação em locais de interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que podem ser especificados de forma objetiva - por padrões usuais do mercado e de natureza continuada, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo original de vigência da contratação pretendida é de 12 (doze) meses, contados do(a) data de assinatura do contrato, sendo permitida a prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO

- 3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência são uma necessidade continuada para o bom funcionamento do **Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE**, já que relacionados às necessidades permanentes, sendo recomendada sua execução indireta, por ser mais conveniente e econômico, o que se soma ao fato do **TJCE** não possuir estrutura própria para esse fim;
- 3.2. Conforme constante nos Estudos Técnicos Preliminares, tal entendimento encontra amparo inclusive no Planejamento Estratégico do Tribunal;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

3.3. A fundamentação da contratação, incluindo o detalhamento da necessidade que dá suporte aos quantitativos requisitados, encontra-se descrita e detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. Conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares, os serviços pretendidos são essenciais e garantem a manutenção das atividades do **TJCE**, já que relacionados à atividade fim do Poder Judiciário, que necessita de publicização para os trabalhos desenvolvidos e serviços prestados pelo TJCE, de modo que a produção audiovisual constitui uma relevante ferramenta para essa divulgação, o que assegura o perfeito funcionamento de suas estruturas e a prestação de jurisdição aos cidadãos atendidos;
- 4.2. Os serviços em foco têm o condão de combinar-se a equipe de produção de conteúdo audiovisual da Assessoria de Comunicação Social de modo que, em conjunto, signifique o pleno atendimento às demandas de produção audiovisual, garantindo o atendimento dos pleitos, a manutenção dos serviços e a disseminação de informações relevantes sobre o Poder Judiciário cearense, além do fortalecimento da imagem institucional;
- 4.3. A descrição da solução abrange o provimento dos recursos necessários para prestação dos serviços de produção audiovisual, que envolve produtos (vídeo e/ou áudio) jornalísticos, promocionais, institucionais e documentais, incluídas a captação, edição e finalização de imagens/sons dos produtos, para veiculação em locais de interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- 4.4. Os serviços objeto deste Termo de Referência permitem que Assessoria de Comunicação Social disponha dos recursos necessários para a continuidade da atividade de produção audiovisual e se relaciona com o Planejamento Estratégico Institucional, com o objetivo de Intensificar a Comunicação Ativa e Engajada do Judiciário com a Sociedade, além de Fortalecer a Governança e Comunicação Interna, além de entregar condições para os trabalhos requeridos e para a boa prestação jurisdicional, por decorrência;
- 4.5. Os serviços objeto deste Termo de Referência se mostram aptos a resolver a necessidade de provimento dos recursos necessários para realização da atividade de produção audiovisual, por meio da contratação do serviço, pelo período de 12 (doze) meses, garantindo a continuidade dos serviços que se encontram em desenvolvimento atualmente.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 5.1.** A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deve possuir aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto deste Termo de Referência;
- 5.2.** Capacidade e disponibilidade para emitir notas fiscais de serviços;
- 5.3.** A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deve alocar nas atividades somente trabalhadores com vínculos formais e necessariamente segurados do Instituto Nacional de Seguridade Social;
- 5.4.** A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá utilizar somente as formas juridicamente válidas para a vinculação dos trabalhadores e promover sua gestão de modo responsável, com atendimento pleno das normas e direitos trabalhistas e prevenção de riscos e acidentes de trabalho;
- 5.5.** Nos casos de atividades, ou parte delas, controladas ou de exercício mediante autorização prévia, caberá à empresa a regularização e obtenção de respectiva(s) licença(s) ou registro(s);
- 5.6.** Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e para a manutenção contratual, o atendimento das seguintes condições:
- 5.6.1.** Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH N° 4 DE 11/05/2016;
- 5.6.2.** Não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;
- 5.7.** A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá comprovar, no início da prestação dos serviços e a cada prorrogação contratual, o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei no 8.213/1991;
- 5.8.** Os serviços de produção audiovisual serão supervisionados pela Assessoria de Comunicação Social;
- 5.9.** A Contratada deverá dispor de plataforma/sistema/mídia para disponibilização aos colaboradores da Assessoria de Comunicação, com vistas a permitir o envio dos conteúdos audiovisuais produzidos durante a vigência do contrato e devidamente aprovados pela Assessoria de Comunicação Social;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 5.10. A Contratada deverá observar durante a execução dos serviços, os critérios e normas técnicas relacionadas à prestação de serviço do objeto desta contratação;
- 5.11. A Contratada deverá gerir de forma eficiente o uso dos recursos para: realizar os serviços com eficácia, economicidade e eficiência e reduzir a geração de resíduos;
- 5.12. O requisito necessário ao atendimento da demanda é a contratação, através de licitação, de empresa especializada para prestação dos serviços de produção audiovisual, que envolve produtos (vídeo e/ou áudio) jornalísticos, promocionais, institucionais e documentais, incluídas a captação, edição e finalização de imagens/sons dos produtos, para veiculação em locais de interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com equipamentos da CONTRATADA, sem uso de equipamentos do CONTRATANTE e sem custos adicionais;
- 5.13. Para o pleno atendimento dos serviços é necessário que a Contratada disponha de equipe e capacidade para realização dos serviços estimados, conforme apresentado no Anexo I do Termo de Referência (Lista de Serviços e Quantitativos Globais);
- 5.14. A licitante deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados que demonstre sua aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis à contratação a ser realizada. Deverá também comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira por meio da apresentação de certidões negativas para estes fins;
- 5.15. O serviço a ser contratado não possui especificidades que impliquem em transferência de conhecimentos, tecnologia e técnicas empregadas a serem repassadas em transições contratuais;
- 5.16. Os serviços poderão ser realizados no horário demandado pela CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, e, excepcionalmente, nos finais de semana e feriados, em datas a serem definidas pela CONTRATANTE, conforme necessidade do serviço na sede do Tribunal de Justiça do Ceará, em unidades situadas na Capital ou no Interior (Fóruns, Juizados, Turmas Recursais, Escola Superior da Magistratura, Creche do Poder Judiciário, entre outros) e em outros locais de interesse do Poder Judiciário cearense;
- 5.17. A CONTRATADA deverá dispor de capacidade mínima para ofertar os seguintes serviços de apoio para adequada execução da contratação almejada:
- 5.17.1 Serviço de cinegrafista, disponibilizando, no mínimo, 2 profissionais;
 - 5.17.2 Serviço de auxiliar de cinegrafista, disponibilizando, no mínimo, 2 profissionais;
 - 5.17.3 Serviço de edição de imagem, pós-produção e finalização de vídeos, disponibilizando, no mínimo, 2 profissionais;
 - 5.17.4 Serviço de técnico de estúdio, disponibilizando, no mínimo, 1 profissional;
 - 5.17.5 Serviço de produção jornalística, disponibilizando, no mínimo, 1 profissional;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

5.17.6 Serviço de condução veicular, disponibilizando, no mínimo, 2 profissionais;

5.17.7 Serviço de maquiagem/cabelereiro, disponibilizando, no mínimo, 1 profissional;

5.18. No que concerne à comprovação da disponibilidade para oferta dos serviços de apoio supracitados, deverá ser apresentada declaração assegurando a existência da capacidade de oferta ou de existência de colaboradores que possam realizar as atividades citadas acima, no ato de assinatura do contrato;

5.19. No que tange aos serviços de apoio, quantitativo e classes de profissionais elencadas no item 5.17, ressalta-se que, caso a licitante ofereça os serviços de apoio para execução do objeto com colaboradores do seu quadro próprio, estes integraram/integrarão a equipe de funcionários da CONTRATADA, sem a existência de qualquer vínculo futuro com a CONTRATANTE. A demanda de quantitativo mínimo dos profissionais para execução dos serviços de apoio é necessária com vistas a viabilizar a realização do objeto, qual seja a prestação dos serviços de produção audiovisual e os produtos derivados da realização desse serviço, que será supervisionado pela Assessoria de Comunicação Social e com participação de servidores desta unidade. Salienta-se que os serviços de apoio, profissionais e quantidades elencados são estimados com base na expertise de produção audiovisual desta Assessoria e contratações anteriores, além de ser o quantitativo mínimo para a produção de Programa Jornalístico, Vídeos Institucionais, *Videocasts* e Vídeos para Redes Sociais. Destaca-se, por fim, que o presente requisito não implica em mão de obra com dedicação exclusiva, mas apenas a quantidade de colaboradores necessários à disposição da Assessoria de Comunicação para viabilização da execução dos serviços de apoio, quando a empresa for acionada para prestação do serviço elencado no objeto, em consonância com os prazos que serão apresentados oportunamente no Termo de Referência;

5.20. Atribuições:

5.20.1 Para execução do serviço de cinegrafista, competirá ao profissional:

5.20.1.1 Cobrir matérias jornalísticas, incluindo todo o conhecimento necessário para atender a uma pauta de filmagem sem a necessidade de acompanhamento do repórter;

5.20.1.2 Captar imagens utilizando-se de câmeras e equipamentos profissionais digitais, em ambientes externos e/ou em estúdio;

5.20.1.3 Trabalhar com conceitos avançados pertinentes à iluminação, enquadramento e ângulos, tanto em coberturas internas, quanto em jornalísticas, responsabilizando-se pela qualidade técnica final do produto;

5.20.1.4 Ter condições técnicas de executar o manuseio adequado dos equipamentos (câmeras de vídeo e iluminação), de maneira a obter resultados satisfatórios na produção de áudio e vídeo quando da realização das gravações;

5.20.1.5 Executar outras atividades correlatas;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 5.20.2** Para execução do serviço de auxiliar de cinegrafista, competirá ao profissional:
- 5.20.2.1** Conduzir, instalar, montar e armazenar equipamentos e acessórios de filmagem, como lentes, baterias, tripés, cabos e extensões;
 - 5.20.2.2** Manter os equipamentos organizados para utilização a qualquer tempo;
 - 5.20.2.3** Auxiliar na organização de ambientes para filmagem (móveis, montagem de estúdios) bem como auxiliar na correção de luz por meio de rebatedores;
 - 5.20.2.4** Operar microfones, flash, drivers, fitas XDCAM, cartões de memória e equipamentos de iluminação;
 - 5.20.2.5** Ter condições técnicas de auxílio ao cinegrafista nas captações de áudio e iluminação (externas e estúdio) e utilização de grua e *travelling*;
 - 5.20.2.6** Executar outras atividades correlatas;
- 5.20.3** Para execução do serviço de edição de imagem, pós-produção e finalização de vídeos, competirá ao profissional:
- 5.20.3.1** Editar arquivos de áudio e vídeo e pós-produzir os programas adicionando arte, sonorização e os efeitos visuais necessários;
 - 5.20.3.2** Criar e produzir as artes gráficas, videografismos e vinhetas que vão compor as reportagens, documentários e programas;
 - 5.20.3.3** Criar efeitos especiais;
 - 5.20.3.4** Gravar, reproduzir e converter arquivos em mídias eletrônicas (CD, DVD etc.);
 - 5.20.3.5** Capturar e digitalizar sinais de áudio e vídeo;
 - 5.20.3.6** Finalizar vídeos;
 - 5.20.3.7** Operar e editar em ilha de corte não linear;
 - 5.20.3.8** Inserção de caracteres e legendas;
 - 5.20.3.9** Ter condições técnicas de operar a estação de edição e realizar os procedimentos de captura e edição de áudio e vídeo gravados em estúdio ou em externas. Deverá, quando da realização dos procedimentos de edição, capturar, editar, finalizar e arquivar os programas, matérias, reportagens e todos os demais registros de áudio e vídeo que o CONTRATANTE achar necessário ser realizado, devendo, ainda, dar o devido suporte técnico de manutenção e instalação de softwares da referida estação;
 - 5.20.3.10** Executar outras atividades correlatas;
- 5.20.4** Para execução do serviço de técnico de estúdio, competirá ao profissional:
- 5.20.4.1** Responsável pela boa iluminação de modo a proporcionar a melhor qualidade visual das cenas;
 - 5.20.4.2** Operar microfones, garantindo o sinal de áudio;
 - 5.20.4.3** Operar teleprompter (TP);
 - 5.20.4.4** Manter os equipamentos organizados para uso a qualquer tempo;
- 5.20.5** Para execução do serviço de produção jornalística, competirá ao profissional:



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 5.20.5.1** Responsável pelas rotinas de gravação, checagem de equipamentos, agendamento de gravações, acompanhamento da equipe sempre que necessário e outras atividades inerentes à função. O profissional será responsável pelo contato junto à Assessoria de Comunicação;
- 5.20.6** Para execução do serviço de condução veicular, competirá ao profissional:
- 5.20.6.1** Responsável por guiar o veículo de transporte dos profissionais da CONTRATADA para atender as demandas objetos deste Termo;
- 5.20.6.2** Responsável por entregar versão do programa para aprovação da Assessoria de Comunicação;
- 5.20.6.3** Responsável por entregar as mídias do “Judiciário em Evidência” nas emissoras parceiras que exibem o programa;
- 5.20.7** Para execução do serviço de maquiagem/cabelereiro, competirá ao profissional:
- 5.20.7.1** Realizar o processo de maquiagem do apresentador e demais participantes que apareçam durante a realização do programa;
- 5.20.7.2** Determinar o material e a aplicação correta de acordo com a iluminação, ambiente etc.;
- 5.20.7.3** Aplicar maquiagem simples ou complexa, conforme necessidade;
- 5.20.7.4** Pentear o cabelo dos apresentadores, repórteres e convidados, incluindo atividades técnicas que demandem equipamentos do cabeleireiro (modelagem de cabelo, secador, escova e similares);
- 5.21** A empresa também deverá dispor de estrutura física adequada para gravação do Programa Jornalístico “Judiciário em Evidência”, além de reportagens e gravações para os demais produtos, conforme segue:
- 5.21.1** Tendo em vista a especificidade do serviço, qual seja a prestação dos serviços de produção audiovisual, os quais demandam a disponibilidade de estúdio próprio, por parte da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, onde serão realizadas as gravações do Programa Jornalístico “Judiciário em Evidência” e das edições do Videocast, será realizada, após realização do certame, visita técnica às instalações físicas da vencedora com a finalidade de se verificar a capacidade de estrutura da empresa para atender ao solicitado nos itens 5 e 12 deste instrumento;
- 5.21.2** Caso a CONTRATADA não possua estrutura própria na cidade de Fortaleza, Ceará, deverá observar o prazo estipulado neste instrumento, no que concerne à adequação de instalações físicas;
- 5.21.3** Faz-se necessária a disponibilidade de instalações físicas para gravação do programa jornalístico “Judiciário em Evidência” e das edições do Videocast, tendo em vista a impossibilidade logística de deslocamento da equipe da Assessoria de Comunicação Social que participa da produção/apresentação do programa e do videocast, além dos



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

personagens que compõem as edições dos periódicos audiovisuais, para outra cidade ou estado;

- 5.22** Na medida em que se trata de contratação de serviços continuados de produção audiovisual, adicionalmente a empresa deverá comprovar sua expertise no desenvolvimento de atividades e contratações similares, seguindo os parâmetros solicitados no decorrer deste instrumento.

6 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.20** Prestação dos serviços de produção audiovisual, que envolve produtos (vídeo e/ou áudio) jornalísticos, promocionais, institucionais e documentais, incluídas a captação, edição e finalização de imagens/sons dos produtos, para veiculação em locais de interesse Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

- 6.21** Início da execução do objeto: 15 (quinze) dias após a publicação do contrato;

- 6.22** Os serviços não abrangem o fornecimento de materiais e equipamentos. Sob responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, estarão os materiais necessários aos objetivos dos serviços, os quais serão de propriedade exclusiva do fornecedor, não sendo destinado seu uso por parte de nenhum colaborador/servidor do TJCE, respeitadas as atividades e periodicidades a seguir relacionadas;

- 6.23** Cronograma de realização dos serviços:

- 6.23.1** Os serviços poderão ser realizados no horário demandado pela CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, e, excepcionalmente, nos finais de semana e feriados, em datas a serem definidas pela CONTRATANTE, conforme necessidade do serviço na sede do Tribunal de Justiça do Ceará e unidades judiciárias situadas na Capital ou no Interior (Fóruns, Juizados, Turmas Recursais, Escola Superior da Magistratura, Creche do Poder Judiciário, entre outros).

7 LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1** Os locais de prestação dos serviços são na sede do Tribunal de Justiça do Ceará e unidades judiciárias situadas na Capital ou no Interior (Fóruns, Juizados, Turmas Recursais, Escola Superior da Magistratura, Creche do Poder Judiciário, entre outros).



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

8 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS

- 8.1 As máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser de propriedade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, bem como a respectiva manutenção deles;
- 8.2 A título de referência, as especificações técnicas dos equipamentos e estrutura a serem utilizados pelo fornecedor se encontram elencados no Anexo II deste instrumento, como forma de demonstrar os requisitos mínimos para prestação do serviço com a qualidade almejada.

9 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1 Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade intrinsecamente vinculados ao tipo de objeto contratual, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deve estar em conformidade com exigências que fomentem a adoção de boas práticas destinadas a otimizar o uso de recursos, reduzir a incidência de desperdícios, mitigar a poluição e considerar atentamente as preocupações de cunho social;

9.2 Estes critérios englobam:

- 9.2.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, visando à proteção da saúde e do meio ambiente;
- 9.2.2 Adoção de embalagens sustentáveis e de baixo impacto ambiental, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deve buscar minimizar o desperdício de recursos na embalagem de seus produtos, bem como considerar opções que reduzam a geração de resíduos sólidos e contribuam para a preservação do meio ambiente. Além disso, a embalagem deve ser projetada de forma eficiente, levando em consideração seu transporte e armazenamento, com o objetivo de reduzir as emissões de carbono associadas à logística;
- 9.2.3 Substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade, garantindo a segurança dos trabalhadores e a preservação ambiental;
- 9.2.4 Adoção de práticas que promovam a racionalização e economia no consumo de energia elétrica e água, contribuindo para a redução dos impactos ambientais;
- 9.2.5 Treinamento e capacitação periódicos dos empregados, com foco em boas práticas de redução de desperdícios, poluição e



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

considerações sociais, visando ao desenvolvimento sustentável;

9.2.6 Implementação de programas de reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação, reduzindo o impacto ambiental e fomentando a inclusão social;

9.2.7 Promoção da utilização de água de reuso ou outras fontes, como águas pluviais ou de poços certificados como isentos de contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, sempre que viável, visando a conservação dos recursos hídricos e a preocupação social com o acesso à água limpa;

9.3 A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá comprovar, no início da prestação dos serviços e a cada prorrogação contratual, o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei no 8.213/1991;

9.4 A indisponibilidade de mão de obra com qualificação necessária para atendimento do objeto contratual devidamente comprovada não caracteriza descumprimento;

9.5 Dessa forma, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** não apenas se compromete com a sustentabilidade ambiental, mas também com o bem-estar da sociedade, cumprindo requisitos que abrangem tanto aspectos ecológicos quanto sociais.

10 SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11 OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM RELAÇÃO AO OBJETO

11.1 Deve dispor de estúdio, em Fortaleza, dotado de condições físicas, de acessibilidade, acústicas e luminotécnicas necessárias às gravações, tendo isolamento acústico, condicionadores de ar silenciosos e iluminação fria;

11.2 A **CONTRATADA** deve confeccionar cenário físico contendo logomarca do programa, mobília, bancada, quadros e objetos ornamentais, destinado para gravação do Programa Jornalístico “Judiciário em Evidência”. Em seguida, submetê-lo à aprovação da Assessoria de Comunicação. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela manutenção e custos com cenário;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 11.3** A CONTRATADA deve confeccionar cenário físico contendo logomarca do programa, mobília, bancada, quadros e objetos ornamentais, destinado para gravação das edições do Videocast. Em seguida, submetê-lo à aprovação da Assessoria de Comunicação. A CONTRATADA responsabiliza-se pela manutenção e custos com cenário;
- 11.4** Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços de produção, gravação, edição e finalização dos programas. As gravações poderão ser internas (em estúdio próprio da CONTRATADA) e externas (com a possibilidade de montar estrutura móvel de estúdio em lugar de interesse, além de reportagens);
- 11.5** Dispor de estúdio para gravação de *off* com isolamento acústico, além de utilizar programas de correção e modulação em áudio;
- 11.6** Realizar a produção técnica, garantindo equipe técnica necessária à boa qualidade do trabalho;
- 11.7** Compor trilha sonora exclusiva para o programa, apresentando declaração assinada pelo compositor atestando a autoria e termo de cessão dos direitos autorais à Justiça do Ceará;
- 11.8** Em caso excepcional, existindo a indisponibilidade da apresentação por parte de representante indicado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar apresentador substituto próprio para eventuais gravações;
- 11.9** Assumir, como exclusividade sua, os riscos e as despesas concernentes à execução dos serviços, compreendendo transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências;
- 11.10** Responsabilizar-se por qualquer dano ocorrido em decorrência de má realização dos serviços;
- 11.11** A CONTRATADA deve estar disponível integralmente para se deslocar às instalações da Justiça do Ceará e outros locais de interesse situados na Capital, e, eventualmente, no Interior do Estado. A solicitação para filmagens externas em Fortaleza poderá ser feita com antecedência de até 6 (seis) horas, contadas a partir da confirmação de recebimento do e-mail oficializando a demanda. No caso de viagem, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas conforme disposto acima. Deverá, ainda, disponibilizar e-mail para registro das solicitações de equipe para realização de filmagens externas;
- 11.12** Despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe correrão por conta da CONTRATADA;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 11.13** Sempre que necessário, disponibilizar no mínimo 2 (duas) equipes para gravação simultânea de reportagens e 1 (uma) equipe para gravação de reportagem no horário em que estiver ocorrendo à entrevista em estúdio;
- 11.14** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;
- 11.15** Fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como facilitar a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da CONTRATADA, decorrente das obrigações pactuadas;
- 11.16** Entregar a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos previdenciários e fiscais;
- 11.17** Manter os profissionais devidamente identificados, nas dependências do CONTRATANTE, por meio de crachás ou uniformes fornecidos pela CONTRATADA;
- 11.18** Não utilizar telefones, computadores e aparelhos eletrônicos do CONTRATANTE para tratar de assuntos alheios ao serviço;
- 11.19** Identificar todos os materiais e equipamentos de sua propriedade porventura utilizados pelos prestadores de serviço, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- 11.20** Entregar termo de cessão de direitos autorais, devidamente assinado, de concordância referente à cessão de direitos autorais, no prazo de até 2 (dois) dias após assinatura do contrato;
- 11.21** Dispor dos equipamentos contidos no Anexo II deste instrumento, conforme suas especificações técnicas.

12 OBRIGAÇÕES DO TJCE EM RELAÇÃO AO OBJETO

- 12.1** Indicar os locais onde deverão ser prestados os serviços;
- 12.2** Fiscalizar, acompanhar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação;
- 12.3** Acompanhar, permanentemente, a execução dos serviços ajustados por intermédio da Assessoria de Comunicação Social, a qual caberá atestar os relatórios apresentados;
- 12.4** Efetuar o pagamento correspondente aos serviços prestados, na forma do item 10 deste documento;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 12.5 Comunicar imediatamente, à CONTRATADA, qualquer irregularidade observada no funcionamento dos equipamentos;
- 12.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 12.7 Comunicar imediatamente ao FISCAL do contrato qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste contrato.

13 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1 A execução do contrato será acompanhada por representante(s) do **TJCE**, definido(s) como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, que manterá(ão) comunicação com a **PRESTADORA DE SERVIÇOS**;
- 13.2 As comunicações entre o **TJCE** e a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo representante legal da empresa ou preposto do contrato;
- 13.3 A fiscalização poderá ser efetivada por amostragem e com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo;
- 13.4 A fiscalização da execução será efetuada pelo fiscal técnico, que acompanhará a entrega e exigirá que sejam cumpridas todas as exigências relacionadas ao fornecimento, de modo a assegurar os melhores resultados para o **TJCE**;
- 13.5 A fiscalização técnica deve avaliar, através do disposto no item 11 deste instrumento, a qualidade e condições da entrega e recebimento dos objetos;
- 13.6 A fiscalização técnica deve monitorar a qualidade dos objetos entregues em cotejo com as especificações deste Termo de Referência, devendo intervir para requerer à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 13.7 Poderão ser exigidos documentos comprobatórios e evidências da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, para confrontar com a proposta e detalhamentos deste Termo de Referência em busca da conferência de adequação;
- 13.8 A fiscalização administrativa do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

- 13.9** A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado;
- 13.10** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **TJCE** ou de seus agentes;
- 13.11** A fiscalização do **TJCE** anotarà no histórico do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** acompanhamento e participação nos registros e restando esta obrigada a tal;
- 13.12** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sancionamento porventura cabível;
- 13.13** A gestão será realizada pelo Chefe da Assessoria de Comunicação, ao qual compete à atribuição de ordenador a despesa e de monitorar a execução do contrato, encaminhando, mensalmente, anuência relativa à prestação dos serviços, para fins de pagamento junto à Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, desde que não exista fato superveniente que desabone o pagamento, mediante atesto a ser emitido pelo Fiscal do Contrato;
- 13.14** A fiscalização será realizada por 1 (um) servidor, lotado na Assessoria de Comunicação Social, ao qual caberá informar ao gestor do contrato eventuais descumprimentos de cláusulas contratuais ou quaisquer outros fatos que desabonem o pagamento mensal do contrato, além do repasse de informações oriundas da CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada na execução do objeto. Também caberá ao Fiscal a emissão de atesto mensal, informando sobre a devida prestação do serviço, para fins de tramitação do pagamento junto à Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

14 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

14.2 Em caso de constatação de desvios executivos ou defeitos que comprometam a qualidade do objeto, bem como má fé da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, esta fica obrigada a corrigir ou complementar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação encaminhada pelo **TJCE**;

14.3 Recebimento provisório

14.3.1 Os serviços serão considerados executados com a máxima qualidade pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS** desde que atenda às seguintes condições, incluída a utilização dos respectivos materiais e equipamentos:

14.3.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo **TJCE** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Contrato e na proposta, com base no termo constante no Anexo IV, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

14.3.1.2 O Relatório Mensal de Serviços Prestados, a ser apresentado com base no modelo presente no Anexo V deste instrumento, bem como as cópias das produções audiovisuais realizadas ao longo do mês (em mídia física ou virtual) deverão estar devidamente identificados e serem entregues no Tribunal de Justiça do Ceará, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima S/N – Cambéba, CEP – 60.822-915 – Fortaleza/Ceará, no horário das 9h às 18h, em dias úteis;

14.3.1.3 O recebimento provisório ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

14.3.1.3.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de conclusão dos serviços oriunda do contratado, acompanhada de comprovação da prestação dos serviços a que se referem, além da entrega de mídias/ou disponibilização de link virtual com acesso à íntegra dos produtos finalizados;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

14.3.2 Para efeito de recebimento provisório:

14.3.2.1 Será apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos neste instrumento, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada;

14.3.2.2 Será verificada, no que couber, a manutenção da idoneidade trabalhista e previdenciária;

14.3.3 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do Relatório Mensal de Serviços Prestados;

14.3.4 A fiscalização não efetuará o ateste do Relatório até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

14.3.5 O pagamento não será encaminhado e nenhum prazo de pagamento contará enquanto haja pendência de recebimento ou indicação de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

14.3.6 O recebimento e aceitação dos serviços, inclusive quando conte com subcontratação, não excluirá a responsabilidade civil da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** pela qualidade, durabilidade, solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.4 Recebimento definitivo

14.4.1 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após confirmação das características e verificação da qualidade e quantidade dos serviços, assim como atendimento das demais obrigações contratuais, sendo expedida a competente aceitação, mediante termo circunstanciado;

14.4.2 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato, conforme termo constante no Anexo VI - Termo de Recebimento Definitivo e é condição para iniciar a contagem do prazo de pagamento;

14.4.3 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa,



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, por escrito, as respectivas correções;

14.4.4 Após entrega do Relatório de Serviços Prestados, bem como a disponibilização das mídias físicas ou links virtuais contendo as produções realizadas ao longo do mês (Programa Jornalístico Judiciário em Evidência ou demais produtos), a Assessoria de Comunicação Social emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, desde que observados o atendimento aos seguintes critérios:

14.4.4.1 Adequação do Programa/Vídeo com as cenas/conteúdos gravados em estúdio ou externamente, com supervisão da Assessoria de Comunicação e respeitados os critérios técnicos presentes no Anexo I;

14.4.4.2 Duração temporal do Programa/Vídeo em consonância com o estabelecido no momento de gravação/produção e respeitados os critérios técnicos do Anexo I;

14.4.4.3 Qualidade de som e imagem compatíveis com exibição em ambientes digitais ou televisivos e radiofônicos;

14.4.4.4 Entrega do produto dentro do prazo informado pela Assessoria de Comunicação Social quando realizado o acionamento da CONTRATADA para prestação do serviço. Tal comunicação deverá ser realizada formalmente, por e-mail, que deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA;

14.4.4.5 A inobservância dos itens anteriores implica na avaliação da aplicação das sanções cabíveis, conforme disposto neste instrumento;

14.4.4.6 A contratada deverá providenciar a substituição, arcando com as despesas decorrentes de todas as mídias físicas que apresentarem imperfeições, alterações, irregularidades ou quaisquer características discrepantes às exigidas por este documento ou à sua finalidade, ainda que constatadas após o recebimento e/ou pagamento, quando devidamente notificada pela Assessoria de Comunicação do TJCE, bem como a substituição de links ou outros meios virtuais de envio das cópias de produções;

14.4.4.7 O término do contrato não exclui a responsabilidade da contratada de repor as cópias (em mídia física ou virtual) defeituosas, até 12 meses a partir do fim do contrato;

14.4.5 Podem ser recusados serviços integral ou parcialmente, a critério do **TJCE**, e toda informação divergente do contrato e fato gerador para a recusa será formalmente registrada e comunicada à **PRESTADORA DE SERVIÇOS**;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 14.4.6** A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível que deveria acompanhá-la, negativa por parte da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** de promover a substituição ou de emissão de cartas de correção, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento que não tenham sido corrigidas;
- 14.4.7** Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, poderá disponibilizar os serviços parcialmente recebidos e atestados para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** para solução do problema. Caso a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** não resolva a pendência até o prazo estipulado, o **TJCE** procederá com a instrução de pagamento da nota fiscal à **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, com a glosa referente aos quantitativos e/ou serviços não entregues ou não conformes.

15 CRITÉRIO DE PAGAMENTO

- 15.1** Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens, desde que apresentada anteriormente a respectiva nota fiscal, devidamente atestada, e manutenção da validade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para contratação;
- 15.1.1** Constatada a situação de irregularidade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **TJCE**;
- 15.1.2** Persistindo a irregularidade, o **TJCE** poderá adotar as medidas necessárias à extinção do contrato, bem como a possibilidade de contratação de remanescente;
- 15.2** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do **TJCE**, não será extinto o contrato com a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** inadimplente;
- 15.3** A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do **TJCE** conforme sua indicação, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho;
- 15.4** Nenhum pagamento isentará a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** das suas responsabilidades e obrigações assumidas;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 15.5** O TJCE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro custo não previsto na proposta e nos documentos que parametrizam a licitação e contratação.

16 DESCONTOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- 16.1.1** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3** Der causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 16.1.5** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 16.1.6** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.8** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

- 16.2** Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 16.2.1** Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 16.2.2** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 16.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 16.2.4** Multa:

- 16.2.4.1** Moratória: nos termos do artigo 162, caput e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21, a ser aplicada à fornecedora no valor percentual correspondente na tabela a seguir:



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ITEM	OCORRÊNCIA		CORRESPONDÊNCIA
1	Entrega dos produtos	Atraso injustificado de até 4 (quatro) dias corridos na prestação do serviço.	3% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso
2		Atraso injustificado por mais de 4 (quatro) dias corridos na prestação do serviço.	3% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso
3	Regularização de Inconformidades	Atraso injustificado de até 02 (dois) dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento do serviço.	5% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso
4		Atraso injustificado por mais de 02 (dois) dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento do serviço.	5% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso
5	Recusa em assinar	Caso a CONTRATADA se recuse a assinar o contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa. Mora configurada a partir da notificação.	10% sobre o valor do contrato

16.2.4.2 Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade com base nas sanções existentes, sempre equivalente ao prejuízo ou transtorno causado;

16.2.4.3 Compensatória: A sanção de multa calculada na forma do contrato não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento), do valor global do contrato, no caso de inexecução total do objeto, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

16.2.4.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas;

16.3 O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

16.4 A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão gerenciador (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.5 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):

16.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 16.6** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 16.7** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 16.7.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 16.7.2** As peculiaridades do caso concreto;
 - 16.7.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 16.7.4** Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 16.7.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 16.8** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 16.9** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art.161, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 16.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133/21.

17 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

17.1 A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** prestará garantia de execução do contrato, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco) sobre o valor do contrato e com abrangência temporal equivalente à duração do contrato acrescida de 90 (noventa) dias;

17.1.1 A parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato, quando optar pela modalidade seguro-garantia. As



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

demais modalidades deverão ser apresentadas em até 10 dias, a contar da assinatura do Termo de Homologação;

17.2 Em contratos que haja sido exigida garantia, à execução dos serviços não poderá ser iniciada antes de confirmada a garantia prestada;

17.3 Demais cláusulas em relação à garantia da contratação constarão no contrato.

18 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

18.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

18.1.1 O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço**;

18.2 Será exigido da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS**:

18.2.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

18.2.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do **PRESTADOR DE SERVIÇOS**;

18.2.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

18.2.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

18.2.3.2 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual estimado da contratação;

18.2.3.3 Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

18.2.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 18.2.5** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação mediante substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 18.2.6** Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao seu patrimônio líquido, podendo ser exigidos mais documentos para confirmação do declarado;
- 18.2.7** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo **PRESTADOR DE SERVIÇOS**;
- 18.3** Será exigido da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-OPERACIONAIS**:
- 18.3.1** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- 18.3.1.1** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 18.3.1.1.1** Deverá haver a comprovação da experiência comprovando que a referida produziu programa jornalístico, vídeos institucionais, *videocasts* e vídeos para redes sociais, além de serviços similares ao objeto da licitação, em quantidade de no mínimo 50% da estimada pelo TJCE, demonstrando sua aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis à contratação a ser realizada. Para fins de melhor comprovação das informações prestadas nos atestados, **as licitantes deverão encaminhar cópias de suas respectivas produções audiovisuais elencadas nos atestados, compatíveis com o objeto, por meio de links onde**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

poderão ser realizados os downloads ou assistidas as produções;

18.3.1.1.2 Comprovação que já executou contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo objeto deste Termo de Referência;

18.3.1.1.2.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

18.3.1.2 Declaração de que o licitante possui ou instalará estúdio em Fortaleza/Ceará, a ser comprovado no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da vigência do contrato;

18.3.1.3 Declaração de que o licitante possui/possuirá, no ato de assinatura do contrato, os equipamentos com requisitos mínimos, conforme apresentado no anexo II, para prestação do serviço em qualidade compatível com as atividades desenvolvidas por esta Assessoria;

18.3.1.4 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

18.3.1.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo **TJCE**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do atestador e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos que possa requisitar;

18.3.1.6 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

18.3.1.7 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução juramentada para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

19 CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DOS SERVIÇOS E
POSSIBILIDADE DE VISTORIA PRÉVIA DO LOCAL DE TRABALHO:

19.1 O interessado, licitante ou contratado deverá ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços objeto deste termo de referência, ficando franqueada a realização de visita técnica nos locais da prestação dos serviços, mediante prévia solicitação e agendamento nos meios de contato informados no edital;

19.2 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações ou dificuldade de execução, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais ou objetos da prestação dos serviços para efeito de solicitar qualquer ajuste, devendo a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** assumir os ônus integrais da prestação de serviços à qual se comprometeu mesmo diante de dificuldades locais de execução não antes pesquisadas, percebidas, registradas e reclamadas por escrito antes da apresentação da proposta.

20 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 499.375,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais), conforme a Planilha de Custos e Formação de Preços presente no Anexo VII.

21 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

21.1.1 Gestão/Unidade: 04200131;

21.1.2 Fonte de Recursos: 759;

21.1.3 Programa de Trabalho: 02.122.421.20131;

21.1.4 Elemento de Despesa: 33903900;

21.1.5 Plano Interno: 20;

21.2 A dotação relativa a contratações futuras e exercícios financeiros subsequentes será indicada posteriormente.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

22 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

22.1 Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações;

22.2 IN SEGES/MPDG nº 05/2017;

22.3 Decretos do Estado do Ceará nº 35.283/2023 e nº 35.067/2022 e suas alterações;

22.4 Resolução do CNJ 169/2013 e suas alterações;

22.5 Resolução n. 307/2019 do Conselho Nacional de Justiça;

22.6 Resolução n. 400, de 16 de junho 2021, do Conselho Nacional de Justiça;

22.7 Resolução n. 497, de 14 de abril de 2023, do Conselho Nacional de Justiça;

22.8 Resolução n. 401, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça;

22.9 Decreto Federal n. 11.430/2023, de 08 de março de 2023.

Fortaleza, 20 de março de 2024

Pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

José Ilo Santiago Júnior – 42001

Chefe da Assessoria de Comunicação Social



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

ANEXO I

TABELA – LISTA DE PRODUTOS DO SERVIÇO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E QUANTIDADES ANUAIS

ITEM	PRODUTO	DETALHAMENTO DO SERVIÇO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA ELABORAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE GLOBAL ESTIMADA (12 MESES)
1	Programa Jornalístico – Judiciário em Evidência	Produção audiovisual com foco jornalístico para divulgação das ações e trabalhos realizados pelo Poder Judiciário cearense, veiculado em emissoras de Televisão, com duração de até 30 minutos, com a participação de apresentador(a) designado(a) pela CONTRATADA, gravado em estúdio com cenário temático desenvolvido para a CONTRATANTE, incluídas reportagens gravadas externamente, ambas as produções (em estúdio ou externas) com a utilização de equipamentos próprios da CONTRATADA.	UNIDADE	10

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação do serviço de produção audiovisual, que envolve produtos (vídeo e/ou áudio) jornalísticos, promocionais, institucionais e documentais, incluídas a captação, edição e finalização de imagens/sons dos produtos, para veiculação em locais de interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Produtos elaborados com o serviço de produção audiovisual: Programa Jornalístico “Judiciário em Evidência”, Vídeos Institucionais, Videocasts e Vídeos para Redes Sociais

Detalhamento do Serviço: serviço de produção audiovisual, para elaboração técnica do Programa Jornalístico “Judiciário em Evidência”, incluindo gravações externas (com repórter do quadro de servidores do TJCE) e demais profissionais e equipamentos pertencentes à CONTRATADA, além de gravação em estúdio (com apresentador do quadro de servidores do TJCE) e demais profissionais, equipamentos e estúdio pertencentes à CONTRATADA, com duração de até 30 minutos.

O serviço de produção audiovisual também resultará na elaboração de técnica, por parte da CONTRATADA, de Vídeos Institucionais, Videocasts e Vídeos para Redes Sociais, com participação ou não de repórter/apresentador (integrante do quadro de servidores do TJCE), incluída utilização de equipamentos e equipe técnica pertencentes à CONTRATADA, com duração de até 60 minutos (vídeos institucionais), até 30 minutos (videocast) e até 5 minutos (vídeos para redes sociais).



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

2	Vídeos Institucionais/Promocionais/Documentais	Vídeos Institucionais/Promocionais/Documentais com foco no registro didático/promocional/documental das atividades que são desenvolvidas pelo Poder Judiciário cearense, para fins de divulgação nas diferentes plataformas de mídias digitais, com duração de até 1 hora, utilizando-se os equipamentos próprios da CONTRATADA.	UNIDADE	05
3	Videocast	Produção audiovisual com foco em entrevistas sobre as atividades que são desenvolvidas pelo Poder Judiciário cearense, para fins de divulgação em plataformas digitais, com duração de até 30 minutos, gravado em estúdio com cenário temático desenvolvido para a CONTRATANTE, utilizando-se os equipamentos próprios da CONTRATADA.	UNIDADE	50
4	Vídeos para Redes Sociais	Vídeos de curta duração com foco no registro de temas/assuntos específicos que tratem da divulgação de ações/eventos do Poder Judiciário cearense, para fins de divulgação em plataformas digitais, com duração de até 05 minutos, utilizando-se os equipamentos próprios da CONTRATADA.	UNIDADE	160



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS PRODUÇÕES

1. ESTRUTURA FÍSICA/LOGÍSTICA MÍNIMA NECESSÁRIA:

- Estúdio climatizado e acusticamente isolado de, no mínimo, 80 metros quadrados e 04 metros de pé direito, com opções de Grid de iluminação, Chroma-key e Fundo infinito branco ou superiores;
- Cenário físico em estúdio personalizado para produção do programa com, no mínimo, tapadeiras, sofás, mesas, cadeiras e adornos para apresentador e convidado(s);
- Camarim de maquiagem com kit de maquiagem HD completo e sala de espera;
- Dispor de, no mínimo, 2 veículos com capacidade para até 5 pessoas ou superior;
- Possuir, no mínimo, 2 ilhas de edição climatizadas, com estações de trabalho em formato Servidor, multiprocessador com placa de Vídeo e Captura, compatíveis com edição e pós-produção de material RAW de resolução de, no mínimo, 4k, com disponibilidade simultânea para edições de programa e vídeos institucionais;
- Disponibilizar, no mínimo, 1 Servidor para Armazenagem de material bruto com Redundância de, no mínimo, 100tb.

***A empresa deverá arcar com todos os custos de hospedagem e alimentação de sua equipe, em viagens a trabalho para o TJCE, fora da capital cearense.**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

2. ESTRUTURA TÉCNICA MÍNIMA NECESSÁRIA (EQUIPAMENTOS):

- No mínimo 1 Câmera Digital com resolução mínima de 8k RAW bocal PL para gravações externas;
- Dispor de, no mínimo, 1 Câmera de Digital com resolução mínima de 6k RAW bocal PL 100fps;
- Possuir, no mínimo, 1 Câmera de Vídeo Profissional com resolução mínima de 4k, com lentes intercambiáveis bocal PL ou EF;
- Dispor de, no mínimo, 4 Câmeras de Vídeo Profissionais de gravação em mídias SxS, com lentes intercambiáveis bocal PL em estúdio.
- Possuir, no mínimo, 1 kit de lentes PL mount com 6 lentes, sendo: 15mm, 25mm, 35mm, 50mm, 85mm, 135mm.
- Dispor de, no mínimo, 1 kit de lentes EF mount com 6 lentes, sendo: 14mm, 24mm, 35mm, 50mm, 85mm, 35mm.
- Possuir, no mínimo, 1 kit de lentes EF mount com 3 lentes, sendo: 16-35mm f2.8 24-70mm f2.8 e 70-200mm f2.8;
- Dispor de, no mínimo, 1 lente EF Mount 60-600mm com duplicador para até 1200mm ou superior;
- Possuir, no mínimo, 1 kit de lentes EF mount com 2 lentes 18-35mm f1.8 e 50-100mm f1.8;
- Dispor de, no mínimo, 1 Lente PL Zoom 18-85mm T2.9;
- Possuir, pelo menos, 1 Drone para gravações aéreas com resolução mínima de 4k.
- Dispor de, no mínimo, 4 Tripés de câmera com cabeça Hidráulica com suporte de até 15kg ou superior;
- Possuir, no mínimo, 2 Tripés de Câmera com cabeça hidráulica com suporte de até 37,7kg ou superior;
- Dispor de, no mínimo, 4 Multicabos com, no mínimo, 25m, com 02 vias de SDI, alimentação e comunicação;
- Possuir, no mínimo, 1 Mesa de Corte Switcher SDI, com no mínimo 08 canais, com suporte e resolução mínima de 4k;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

- Dispor de, no mínimo, 1 Gravador de Vídeo em formato de mídias SSD com resolução mínima de 4k;
- Possuir, no mínimo, 4 Monitores de referência profissionais para 4 câmeras ou mais.
- Dispor de, no mínimo, 2 Monitores de, no mínimo, 50” polegadas para exibição de Multiview, Preview e PGM;
- Possuir, no mínimo, 1 Mesa de Áudio profissional de 32 canais ou mais;
- Dispor de, no mínimo, 4 Microfones de Lapela Profissional sem Fio;
- Possuir, no mínimo, 1 Microfone Supra auricular para apresentador sem fio;
- Dispor de, no mínimo, 2 Caixas de Retorno de Áudio profissional;
- Possuir, no mínimo, 2 Teleprompters “TP” de, no mínimo, 27’ polegadas de estúdio;
- Dispor de, no mínimo, 1 Teleprompter “TP” Portátil 12v para Reportagens externas;
- Possuir, no mínimo, 3 Microfones Direcionais para Gravações externas;
- Dispor de, no mínimo, 1 Gravador de áudio Profissional Digital com 10 canais ou mais, para Gravações externas;
- Possuir, no mínimo, 1 Microfone de mão sem fio para Gravações externas;
- Dispor de, no mínimo, 1 Monitor de Referência de Externa com 28’ polegadas ou superior, apresentando resolução mínima de 4k ou superior;
- Possuir, no mínimo, 10 Refletores tipo Kino-Flo de 08 lâmpadas com suporte para grid de iluminação em estúdio
- Dispor de, no mínimo, 2 Refletores tipo Kino-Flo de 08 lâmpadas com suporte para tripé de iluminação externa;
- Possuir, no mínimo, 1 kit de iluminação de LED com 06 refletores tipo painel para gravações externas;
- Dispor de, no mínimo, 10 Refletores tipo Fresnel de LED;
- Possuir, no mínimo, 2 Refletores HMI 2000W para gravações externas;
- Dispor de, no mínimo, 2 kits de 5 rebatedores e 5 modificadores para gravações externas;
- Possuir, no mínimo, 1 kit com 10 bandeiras de 1mx1m ou mais para gravações externas;
- Dispor de, no mínimo, 2 kits de tripés de iluminação, três-tabelas, garras, e sacos de areia.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

- Possuir, no mínimo, 3 Estabilizadores para gravações externas;
- Dispor de, no mínimo, 1 Butterfly de 6m por 6m para gravações externas;
- Possuir, no mínimo, 1 Travelling de 6m para estúdio e gravações externas;
- Dispor de, no mínimo, 1 Grua de 6m para gravações externas;
- Possuir, no mínimo, 1 Claquete eletrônica com Timecode Digital para gravações externas;
- Dispor de, no mínimo, 1 Kit de Follow-Focus Wireless com 02 motores para câmeras com lentes PL
- Possuir, no mínimo, 2 kits de Follow-Focus profissionais para câmeras com lentes PL
- Dispor de, no mínimo, 2 kits de Transmissores e receptores de Vídeo SDI/HDMI Wireless 1080p.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Anexo III

Modelo de Proposta de Preço

AO SR. ILO SANTIAGO
CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Prezado Senhor,

I – Apresentamos, em atendimento ao solicitado por Vossa Senhoria, a seguinte proposta de preço, a qual tem como objetivo a prestação do serviço de produção audiovisual, conforme descrição e valores a seguir:

Descrição do serviço: prestação do serviço de produção audiovisual, que envolve produtos (vídeo e/ou áudio) jornalísticos, promocionais, institucionais e documentais, incluídas a captação, edição e finalização de imagens/sons dos produtos, para veiculação em locais de interesse do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

Valor: R\$ _____ (_____)

conforme elencado no Anexo I desta proposta.

II – Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Tel/Fax:

Endereço:

Cep:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Cidade:

UF:

Endereço Eletrônico (e-mail):

III – Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

Endereço:

Cep:

Cidade:

UF:

Cart. Ident. N°.:

Expedida por:

CPF:

IV – Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

Local e data

Assinatura do Representante Legal

TABELA – LISTA DE SERVIÇOS E QUANTIDADE

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE GLOBAL ESTIMADA (12 MESES)	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO GLOBAL
1	Programa Jornalístico – Judiciário em Evidência	Produção audiovisual com foco jornalístico para divulgação das ações e trabalhos realizados pelo Poder Judiciário cearense, veiculado em emissoras de Televisão, com duração de até 30 minutos, com a participação de apresentador(a), gravado em estúdio com cenário temático desenvolvido para a CONTRATANTE, além de reportagens gravadas externamente, ambas as produções (em estúdio ou externas) com a utilização de equipamentos próprios da CONTRATADA.	10		
2	Vídeos Institucionais	Vídeos Institucionais/Promocionais/Documentais com foco no registro didático/promocional/documental das atividades que são desenvolvidas pelo Poder Judiciário cearense, para fins de divulgação nas diferentes plataformas, com duração de até 1 hora, utilizando-se os equipamentos próprios da CONTRATADA.	05		
3	Vídeocast	Produção audiovisual com foco em entrevistas sobre as atividades que são desenvolvidas pelo Poder Judiciário cearense, para fins de divulgação em plataformas digitais, com duração de até 30 minutos, gravado em estúdio com cenário temático desenvolvido para a CONTRATANTE, utilizando-se os equipamentos próprios da CONTRATADA.	50		
4	Vídeos para Redes Sociais	Vídeos de curta duração com foco no registro de temas/assuntos específicos que tratem da divulgação de ações/eventos do Poder Judiciário cearense, para fins de divulgação em plataformas digitais, com duração de até 05 minutos, utilizando-se os equipamentos próprios da CONTRATADA.	160		



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO N°			
OBJETO DA DEMANDA			
FORNECEDORA		CNPJ	
N° DA OS			
DATA DA EMISSÃO			

Por este instrumento, fica registrado que foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objeto de avaliação técnica quanto à adequação da entrega:

- XXXXX;
- XXXXX.

Ressaltamos que o recebimento definitivo para ateste de recebimento ocorrerá somente após a verificação e confirmação de atendimento dos requisitos e demais condições contratuais, especialmente as especificações constantes do Termo de Referência relacionado ao Contrato acima identificado.

Local, Data

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE

Matrícula: xxxxxx



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ANEXO V

Modelo de Relatório de Prestação Mensal do Serviço

AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Fortaleza, XX de XXXXXXXX de XXXXX

Prezados Senhores(as),

I – Apresentamos relatório descritivo com os serviços produzidos ao longo do corrente mês, em atendimento ao objetivo do contrato firmado junto a este Tribunal para prestação do serviço de produção audiovisual, que envolve produtos (vídeo e/ou áudio) jornalísticos, promocionais, institucionais e documentais, incluídas a captação, edição e finalização de imagens/sons dos produtos, para veiculação em locais de interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará:

VALOR DA PRODUÇÃO MENSAL: R\$ _____ (_____)

II – Declaramos que os produtos elaborados ao longo do corrente mês seguiram as diretrizes da Assessoria de Comunicação do TJCE, em conformidade com as solicitações de produções encaminhadas pela instituição.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

III – O descritivo das produções realizadas ao longo do mês corrente se encontra apresentado na tabela a seguir:

Ordem de Serviço	Data de Recebimento da Demanda	Tipo de Produto (Programa ou Vídeo)	Duração de Tempo do Produto	Data de Conclusão da Produção	Tipo de Entrega (Mídia Física ou Link Virtual)	Recebedor(a) no TJCE

Local e data

Assinatura do Representante Legal da CONTRATADA

Av. Gal. Afonso A. Lima, s/nº - Cambéba, Fortaleza – Ceará CEP: 60.830-120 Fones: 3207-7934 / 3207-7996



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANEXO VI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO N°			
OBJETO DA DEMANDA			
FORNECEDORA		CNPJ	
N° DA OS			
DATA DA EMISSÃO			

Por este instrumento, fica registrado que os itens recebidos provisoriamente na data de XX/XX/XXXX correspondentes ao contrato ou à ordem de serviços acima identificada(o) atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, não há incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados.

Não foram OU Foram identificadas inconformidades que ensejam glosas, merecendo aplicação do XXXXX a ser considerado no próximo XXXX, e sanções, que reclamada a instrução em processo administrativo próprio.

Pelo analisado, o valor a liquidar correspondente ao recebimento ora confirmado é de R\$ XXX (XXX).

Local, Data

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- FISCAL

Matrícula: xxxxxx

Caso a movimentação dos itens tenha se dado apenas por nota de simples remessa, AUTORIZA-SE a **FORNECEDORA** apresentar as notas fiscais dos itens ora recebidos em definitivo no valor bruto de R\$ XXX (XXX), merecendo ainda os destaques fiscais impostos.

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- GESTOR

Matrícula: xxxxxx



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANEXO VII

REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E ESTIMATIVA DE CUSTO

CÓDIGO	FONTES DE PESQUISA (art. 23 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021)
I	PAINEL DE PREÇOS
II	CONTRATAÇÃO DE OUTRO ENTE PÚBLICO
III	MÍDIA ESPECIALIZADA
IV	FORNECEDOR
V	NOTA FISCAL ELETRÔNICA
VI	OUTRO (ESPECIFICAR)

FORNECEDOR	PREÇO GLOBAL (12 MESES)	FONTE	MÉDIA
A	R\$ 460.000,00	IV	R\$ 499.375,00
B	R\$ 521.500,00	IV	
C	R\$ 538.000,00	IV	
D	R\$ 478.000,00	IV	

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Em atendimento ao que preconiza o art. 23 da Lei nº. 14.133/2021, procedeu-se inicialmente com pesquisa de contratações similares no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com o objetivo de identificar contratações que guardassem similaridade em objeto e quantidades, a fim de possibilitar a estimativa de preços para os itens descritos no Anexo I. Entretanto, não foi identificada nenhuma contratação compatível com o objeto previsto, destacando-se sua especificidade, tendo em vista que o serviço de produção audiovisual, normalmente, molda-se à realidade do órgão que necessita da referida contratação.

Ademais, também foi realizada a pesquisa de contratações similares em outros entes da administração pública. Na oportunidade, foram encontrados os pregões eletrônicos de números 20230016 (Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará) e 007/2024 (Ministério Público do Estado do Ceará). Entretanto, tais contratações, ainda que guardem proximidade entre seus objetivos e o objeto da contratação almejada por este Tribunal, não foram utilizadas como referenciais para composição de preços, tendo em vista que ainda não se encontram com seus certames devidamente



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

finalizados, além de não ser identificada compatibilidade entre os formatos operacionais das contratações supracitadas e o procedimento em realização por parte do TJCE.

Entretanto, com vistas a proporcionar a devida robustez à composição de preços, a Assessoria de Comunicação Social procedeu com a solicitação de orçamento junto à 04 (quatro) fornecedores que atuam no ramo de prestação do serviço audiovisual, os quais foram identificados após ampla pesquisa em sítios eletrônicos especializados e em banco de dados interno, com vistas a obter a apresentação de custos para estimar o valor máximo da contratação almejada.

Dessa forma, o valor estimado foi calculado em R\$ 499.375,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais) anual, cujo cálculo foi realizado por meio da MÉDIA de 4 (quatro) orçamentos válidos.

ORÇAMENTOS

OBJETO: contratação para prestação dos serviços de produção audiovisual, que envolve produtos (vídeo e/ou áudio) jornalísticos, promocionais, institucionais e documentais, incluídas a captação, edição e finalização de imagens/sons dos produtos, para veiculação em locais de interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES
ELABORADO POR: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ITEM	ORIGEM	PRODUTO				TOTAL (R\$)
		PROGRAMA JORNALÍSTICO	VÍDEOS INSTITUCIONAIS / PROMOCIONAIS / DOCUMENTAIS	VIDEOCAST	VÍDEOS PARA REDES SOCIAIS	
1	Fornecedor A	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 160.000,00	R\$ 460.000,00
2	Fornecedor B	R\$ 130.000,00	R\$ 102.500,00	R\$ 105.000,00	R\$ 184.000,00	R\$ 521.500,00
3	Fornecedor C	R\$ 120.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 110.000,00	R\$ 208.000,00	R\$ 538.000,00
4	Fornecedor D	R\$ 105.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 105.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 478.000,00
MÉDIA DE CUSTO GLOBAL						R\$ 499.375,00

* OS VALORES ORÇADOS INCLUEM OS IMPOSTOS



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 2 DO EDITAL – ORÇAMENTO DETALHADO

ITEM	Descrição do Serviço	Quantidade global estimada (12 meses)	Valor Unitário Estimado	Valor Global Estimado
1	Produção audiovisual com foco jornalístico para divulgação das ações e trabalhos realizados pelo Poder Judiciário cearense, veiculado em emissoras de Televisão, com duração de até 30 minutos, com a participação de apresentador(a) designado(a) pela CONTRATADA, gravado em estúdio com cenário temático desenvolvido para a CONTRATANTE, incluídas reportagens gravadas externamente, ambas as produções (em estúdio ou externas) com a utilização de equipamentos próprios da CONTRATADA.	10	R\$ 11.375,00	R\$ 113.750,00
2	Vídeos Institucionais/Promocionais/Documentais com foco no registro didático/promocional/documental das atividades que são desenvolvidas pelo Poder Judiciário cearense, para fins de divulgação nas diferentes plataformas de mídias digitais, com duração de até 1 hora, utilizando-se os equipamentos próprios da CONTRATADA.	05	R\$ 20.125,00	R\$ 100.625,00
3	Produção audiovisual com foco em entrevistas sobre as atividades que são desenvolvidas pelo Poder Judiciário cearense, para fins de divulgação em plataformas digitais, com duração de até 30 minutos, gravado em estúdio com cenário temático desenvolvido para a CONTRATANTE, utilizando-se os equipamentos próprios da CONTRATADA.	50	R\$ 2.100,00	R\$ 105.000,00
4	Vídeos de curta duração com foco no registro de temas/assuntos específicos que tratem da divulgação de ações/eventos do Poder Judiciário cearense, para fins de divulgação em plataformas digitais, com duração de até 05 minutos, utilizando-se os equipamentos próprios da CONTRATADA.	160	R\$ 1.125,00	R\$ 180.000,00



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE	R\$ 499.375,00
-------------------------------	----------------

OBS. 1: Na proposta do licitante deverão ser mantidas as informações constantes nas colunas “ITEM” e “DESCRIÇÃO”, devendo preencher a coluna: “VALOR TOTAL”, com a sua proposta de preços, **observando os limites máximos totais informados.**

OBS. 2: O **VALOR GLOBAL** refere-se ao **valor máximo** da proposta que deverá ser cadastrada no sistema do Banco do Brasil até a data limite estabelecida no preâmbulo deste Edital



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 3 DO EDITAL – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Processo:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Tel./Fax:

Banco:

Agência:

Conta:

Apresentamos a nossa Proposta para Pregão Eletrônico referente a contratação de prestação dos serviços de produção audiovisual, que envolve produtos (vídeo e/ou áudio) jornalísticos, promocionais, institucionais e documentais, incluídas a captação, edição e finalização de imagens/sons dos produtos, para veiculação em locais de interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, conforme descrição e valores a seguir:

Descrição do Serviço	Quantidade global estimada (12 meses)	Valor Unitário Estimado	Valor Global Estimado
Produção audiovisual com foco jornalístico para divulgação das ações e trabalhos realizados pelo Poder Judiciário cearense, veiculado em emissoras de Televisão, com duração de até 30 minutos, com a participação de apresentador(a) designado(a) pela CONTRATADA, gravado em estúdio com cenário temático desenvolvido para a CONTRATANTE, incluídas reportagens gravadas externamente, ambas as produções (em estúdio ou externas) com a utilização de equipamentos próprios da CONTRATADA.	10		
Vídeos Institucionais/Promocionais/Documentais com foco no registro didático/promocional/documental das atividades que são desenvolvidas pelo Poder Judiciário cearense, para fins de divulgação nas diferentes plataformas de mídias digitais, com duração de até 1 hora, utilizando-se os equipamentos próprios da CONTRATADA.	05		
Produção audiovisual com foco em entrevistas sobre as atividades que são desenvolvidas pelo Poder Judiciário cearense, para fins de divulgação em plataformas digitais,	50		



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

com duração de até 30 minutos, gravado em estúdio com cenário temático desenvolvido para a CONTRATANTE, utilizando-se os equipamentos próprios da CONTRATADA.			
Vídeos de curta duração com foco no registro de temas/assuntos específicos que tratem da divulgação de ações/eventos do Poder Judiciário cearense, para fins de divulgação em plataformas digitais, com duração de até 05 minutos, utilizando-se os equipamentos próprios da CONTRATADA.	160		
TOTAL			

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S):

Nome:

CPF:

RG: Órgão Expedidor:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Cargo/função:

Endereço completo:

VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente proposta tem validade de _____ dias.

_____, _____ de _____ de 2024.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 4 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXTRAPOLA A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2024

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, e ainda, que os valores somados dos contratos celebrados com a Administração, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não atingiram o limite estabelecido, nos termos do **§2, do artigo 4º, da Lei 14.133/21.**

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 5 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, **não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123/2006.**

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 6 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2024

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n. DECLARA, para fins do disposto no art. 68, inciso VI da Lei n. 14.133/2021 em harmonia com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 7 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/20__, em cumprimento a exigência contida no artigo 63, I, da Lei n. 14.133/2021, aos requisitos de habilitação deste edital. E para os fins do disposto no **subitem 7.1.10** do Edital do Pregão Eletrônico n. ____/20__, **declara**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a **proposta anexa foi elaborada de maneira independente** [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20__, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20__, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20__ quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20__ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Fortaleza, ____ de _____ de 20__.

Empresa Proponente

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ANEXO 8 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA
CONSTITUÍDO POR MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

(DECLARAÇÃO EXIGÍVEL, EXCLUSIVAMENTE, EM LICITAÇÕES DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins da contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, que preenche 8% (oito por cento) das vagas previstas com mulheres vítimas de violência doméstica, nos moldes do art. 3º do Decreto n. 11.430/2023.

_____, em ___ de _____ de 20__.

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 9 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/20__, **não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Fortaleza, ____ de _____ de 20__.

Empresa Proponente

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ANEXO 10 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS
LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/20__, que os serviços por ela produzidos ou prestados **cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** bem como atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Fortaleza, ____ de _____ de 20__.

Empresa Proponente

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 11 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação, encaminhada à Comissão Permanente de Contratação do TJCE em meio digital ou físico, é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 12 DO EDITAL – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, QUE ENVOLVE PRODUTOS (VÍDEO E/OU ÁUDIO) JORNALÍSTICOS, PROMOCIONAIS, INSTITUCIONAIS E DOCUMENTAIS, INCLUÍDAS A CAPTAÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE IMAGENS/SONS DOS PRODUTOS, PARA VEICULAÇÃO EM LOCAIS DE INTERESSE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA _____ (PROCESSO ADMINISTRATIVO N. _____).

CT N. ____/20__

CÓDIGO DA CONTRATAÇÃO (PAC): TJCEASSCOM_2024_0003

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambéa, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por sua(seu) Presidente, Des(a). _____ e por seu(sua) Secretário(a) de Gestão de Pessoas, _____, e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n. ____/____, CPF n. _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n. 14.133, de 21 de abril de 2021, com suas alterações e atualizações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n. ____/2024, devidamente homologada pelo Exmo. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo em conformidade com as disposições da Lei Nacional n. 14.133/2021, com suas alterações e atualizações posteriores, e o processo administrativo n. _____.

PARÁGRAFO ÚNICO – REGIME DE CONTRATAÇÃO

A execução da presente avença será **indireta**, segundo o regime de execução por **preço unitário**, nos termos dos art. 6º, XXVIII da Lei n. 14.133/21, sendo originário da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, sob o número ____/20__.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste Instrumento consiste **na contratação de prestação dos serviços de produção audiovisual, que envolve produtos (vídeo e/ou áudio) jornalísticos, promocionais, institucionais e documentais, incluídas a captação, edição e finalização de imagens/sons dos produtos, para veiculação em locais de interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**, pelo regime de execução indireta, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. _____.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

/2024 e seus anexos, bem como nos Anexos _____ deste Contrato, todos, partes do mesmo.

§ 1º Documentação Complementar

Os documentos constantes do Processo Administrativo nº **8518512-87.2023.8.06.0000** integram o presente Termo de Contrato como se nele estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativas ao objeto contratual, especialmente quanto a(ao):

- I. Termo de Referência;
- II. Edital e demais anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/20____; e,
- III. Proposta da CONTRATADA, no que couber.

§ 2º A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes neste Termo de Contrato:

§ 1º DO CONTRATANTE

- I. Indicar os locais onde deverão ser prestados os serviços.
- II. Fiscalizar, acompanhar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação.
- III. Acompanhar, permanentemente, a execução dos serviços ajustados por intermédio da Assessoria de Comunicação Social, a qual caberá atestar os relatórios apresentados.
- IV. Efetuar o pagamento correspondente aos serviços prestados, na forma do item 10 deste documento.
- V. Comunicar imediatamente, à CONTRATADA, qualquer irregularidade observada no funcionamento dos equipamentos.
- VI. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- VII. Comunicar imediatamente ao FISCAL do contrato qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste contrato.

§ 2º DA CONTRATADA

- I. Deve dispor de estúdio, em Fortaleza, dotado de condições físicas, de acessibilidade, acústicas e luminotécnicas necessárias às gravações, tendo isolamento acústico, condicionadores de ar silenciosos e iluminação fria;
- II. A CONTRATADA deve confeccionar cenário físico contendo logomarca do programa, mobília, bancada, quadros e objetos ornamentais, destinado para gravação do Programa Jornalístico “Judiciário em Evidência”. Em seguida, submetê-lo à aprovação da Assessoria de Comunicação. A CONTRATADA responsabiliza-se pela manutenção e custos com cenário;
- III. A CONTRATADA deve confeccionar cenário físico contendo logomarca do programa, mobília, bancada, quadros e objetos ornamentais, destinado para gravação das edições do Videocast. Em seguida, submetê-lo à aprovação da Assessoria de Comunicação. A CONTRATADA responsabiliza-se pela manutenção e custos com cenário;
- IV. Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços de produção, gravação, edição e finalização dos programas. As gravações poderão ser internas (em estúdio próprio da CONTRATADA) e externas (com a possibilidade de montar estrutura móvel de estúdio em lugar de interesse, além de reportagens);
- V. Dispor de estúdio para gravação de off com isolamento acústico, além de utilizar programas de correção e modulação em áudio;
- VI. Realizar a produção técnica, garantindo equipe técnica necessária à boa qualidade do trabalho;
- VII. Compor trilha sonora exclusiva para o programa, apresentando declaração assinada pelo compositor atestando a autoria e termo de cessão dos direitos autorais à Justiça do Ceará;
- VIII. Em caso excepcional, existindo a indisponibilidade da apresentação por parte de representante indicado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar apresentador substituto próprio para eventuais gravações;
- IX. Assumir, como exclusividade sua, os riscos e as despesas concernentes à execução dos serviços,



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- compreendendo transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências;
- X.** Responsabilizar-se por qualquer dano ocorrido em decorrência de má realização dos serviços;
- XI.** A CONTRATADA deve estar disponível integralmente para se deslocar às instalações da Justiça do Ceará e outros locais de interesse situados na Capital, e, eventualmente, no Interior do Estado. A solicitação para filmagens externas em Fortaleza poderá ser feita com antecedência de até 6 (seis) horas, contadas a partir da confirmação de recebimento do e-mail oficializando a demanda. No caso de viagem, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas conforme disposto acima. Deverá, ainda, disponibilizar e-mail para registro das solicitações de equipe para realização de filmagens externas;
- XII.** Despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe correrão por conta da CONTRATADA;
- XIII.** Sempre que necessário, disponibilizar no mínimo 2 (duas) equipes para gravação simultânea de reportagens e 1 (uma) equipe para gravação de reportagem no horário em que estiver ocorrendo à entrevista em estúdio;
- XIV.** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços.
- XV.** Fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como facilitar a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da CONTRATADA, decorrente das obrigações pactuadas;
- XVI.** Entregar a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos previdenciários e fiscais;
- XVII.** Manter os profissionais devidamente identificados, nas dependências do CONTRATANTE, por meio de crachás ou uniformes fornecidos pela CONTRATADA;
- XVIII.** Não utilizar telefones, computadores e aparelhos eletrônicos do CONTRATANTE para tratar de assuntos alheios ao serviço;
- XIX.** Identificar todos os materiais e equipamentos de sua propriedade porventura utilizados pelos prestadores de serviço, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- XX.** Entregar termo de cessão de direitos autorais, devidamente assinado, de concordância referente à cessão de direitos autorais, no prazo de até 2 (dois) dias após assinatura do contrato;
- XXI.** Dispor dos equipamentos contidos no Anexo II do Termo de Referência, conforme suas especificações técnicas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve possuir aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto deste Termo de Contrato.

§1º Capacidade e disponibilidade para emitir notas fiscais de serviços;

§2º A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve alocar nas atividades somente trabalhadores com vínculos formais e necessariamente segurados do Instituto Nacional de Seguridade Social;

§3º A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá utilizar somente as formas juridicamente válidas para a vinculação dos trabalhadores e promover sua gestão de modo responsável, com atendimento pleno das normas e direitos trabalhistas e prevenção de riscos e acidentes de trabalho;

§4º Nos casos de atividades, ou parte delas, controladas ou de exercício mediante autorização prévia, caberá à empresa a regularização e obtenção de respectiva(s) licença(s) ou registro(s);

§5º Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e para a manutenção contratual, o atendimento das seguintes condições:

- I. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016
- II. Não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

(promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;

§6º A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá comprovar, no início da prestação dos serviços e a cada prorrogação contratual, o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei no 8.213/1991;

§7º Os serviços de produção audiovisual serão supervisionados pela Assessoria de Comunicação Social;

§8º A Contratada deverá dispor de plataforma/sistema/mídia para disponibilização aos colaboradores da Assessoria de Comunicação, com vistas a permitir o envio dos conteúdos audiovisuais produzidos durante a vigência do contrato e devidamente aprovados pela Assessoria de Comunicação Social;

§9º A Contratada deverá observar durante a execução dos serviços, os critérios e normas técnicas relacionadas à prestação de serviço do objeto desta contratação;

§10º A Contratada deverá gerir de forma eficiente o uso dos recursos para: realizar os serviços com eficácia, economicidade e eficiência e reduzir a geração de resíduos;

§11º O requisito necessário ao atendimento da demanda é a contratação, através de licitação, de empresa especializada para prestação dos serviços de produção audiovisual, que envolve produtos (vídeo e/ou áudio) jornalísticos, promocionais, institucionais e documentais, incluídas a captação, edição e finalização de imagens/sons dos produtos, para veiculação em locais de interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com equipamentos da CONTRATADA, sem uso de equipamentos do CONTRATANTE e sem custos adicionais;

§12º Para o pleno atendimento dos serviços é necessário que a Contratada disponha de equipe e capacidade para realização dos serviços estimados, conforme apresentado no Anexo I do Termo de Referência (Lista de Serviços e Quantitativos Globais);

§13º A licitante deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados que demonstre sua aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis à contratação a ser realizada. Deverá também comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira por meio da apresentação de certidões negativas para estes fins;

§14º O serviço a ser contratado não possui especificidades que impliquem em transferência de conhecimentos, tecnologia e técnicas empregadas a serem repassadas em transições contratuais;

§15º Os serviços poderão ser realizados no horário demandado pela CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, e, excepcionalmente, nos finais de semana e feriados, em datas a serem definidas pela CONTRATANTE, conforme necessidade do serviço na sede do Tribunal de Justiça do Ceará, em unidades situadas na Capital ou no Interior (Fóruns, Juizados, Turmas Recursais, Escola Superior da Magistratura, Creche do Poder Judiciário, entre outros) e em outros locais de interesse do Poder Judiciário cearense;

§16º A CONTRATADA deverá dispor de capacidade mínima para ofertar os seguintes serviços de apoio para adequada execução da contratação almejada:

- I. Serviço de cinegrafista, disponibilizando, no mínimo, 2 profissionais;
- II. Serviço de auxiliar de cinegrafista, disponibilizando, no mínimo, 2 profissionais;
- III. Serviço de edição de imagem, pós-produção e finalização de vídeos, disponibilizando, no mínimo, 2 profissionais;
- IV. Serviço de técnico de estúdio, disponibilizando, no mínimo, 1 profissional;
- V. Serviço de produção jornalística, disponibilizando, no mínimo, 1 profissional;
- VI. Serviço de condução veicular, disponibilizando, no mínimo, 2 profissionais;
- VII. Serviço de maquiagem/cabelereiro, disponibilizando, no mínimo, 1 profissional;

§17º No que concerne à comprovação da disponibilidade para oferta dos serviços de apoio supracitados, deverá ser apresentada declaração assegurando a existência da capacidade de oferta ou de existência de colaboradores que possam realizar as atividades citadas acima, no ato de assinatura do contrato;

§18º No que tange aos serviços de apoio, quantitativo e classes de profissionais elencadas no item §16º, ressalta-se que, caso a licitante ofereça os serviços de apoio para execução do objeto com colaboradores do seu quadro próprio, estes integraram/integrarão a equipe de funcionários da CONTRATADA, sem a existência de qualquer vínculo futuro com a CONTRATANTE. A demanda de quantitativo mínimo dos profissionais para execução dos serviços de apoio é



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

necessária com vistas a viabilizar a realização do objeto, qual seja a prestação dos serviços de produção audiovisual e os produtos derivados da realização desse serviço, que será supervisionado pela Assessoria de Comunicação Social e com participação de servidores desta unidade. Salienta-se que os serviços de apoio, profissionais e quantidades elencados são estimados com base na expertise de produção audiovisual desta Assessoria e contratações anteriores, além de ser o quantitativo mínimo para a produção de Programa Jornalístico, Vídeos Institucionais, Videocasts e Vídeos para Redes Sociais. Destaca-se, por fim, que o presente requisito não implica em mão de obra com dedicação exclusiva, mas apenas a quantidade de colaboradores necessários à disposição da Assessoria de Comunicação para viabilização da execução dos serviços de apoio, quando a empresa for acionada para prestação do serviço elencado no objeto, em consonância com os prazos que serão apresentados oportunamente no Termo de Referência;

§19º Atribuições:

- I. Para execução do serviço de cinegrafista, competirá ao profissional:
 - a. Cobrir matérias jornalísticas, incluindo todo o conhecimento necessário para atender a uma pauta de filmagem sem a necessidade de acompanhamento do repórter;
 - b. Captar imagens utilizando-se de câmeras e equipamentos profissionais digitais, em ambientes externos e/ou em estúdio;
 - c. Trabalhar com conceitos avançados pertinentes à iluminação, enquadramento e ângulos, tanto em coberturas internas, quanto em jornalísticas, responsabilizando-se pela qualidade técnica final do produto;
 - d. Ter condições técnicas de executar o manuseio adequado dos equipamentos (câmeras de vídeo e iluminação), de maneira a obter resultados satisfatórios na produção de áudio e vídeo quando da realização das gravações;
 - e. Executar outras atividades correlatas;
- II. Para execução do serviço de auxiliar de cinegrafista, competirá ao profissional:
 - a. Conduzir, instalar, montar e armazenar equipamentos e acessórios de filmagem, como lentes, baterias, tripés, cabos e extensões;
 - b. Manter os equipamentos organizados para utilização a qualquer tempo;
 - c. Auxiliar na organização de ambientes para filmagem (móveis, montagem de estúdios) bem como auxiliar na correção de luz por meio de rebatedores;
 - d. Operar microfones, flash, drivers, fitas XDCAM, cartões de memória e equipamentos de iluminação;
 - e. Ter condições técnicas de auxílio ao cinegrafista nas captações de áudio e iluminação (externas e estúdio) e utilização de grua e *travelling*;
 - f. Executar outras atividades correlatas;
- III. Para execução do serviço de edição de imagem, pós-produção e finalização de vídeos, competirá ao profissional:
 - a. Editar arquivos de áudio e vídeo e pós-produzir os programas adicionando arte, sonorização e os efeitos visuais necessários;
 - b. Criar e produzir as artes gráficas, videografismos e vinhetas que vão compor as reportagens, documentários e programas;
 - c. Criar efeitos especiais;
 - d. Gravar, reproduzir e converter arquivos em mídias eletrônicas (CD, DVD etc.);
 - e. Capturar e digitalizar sinais de áudio e vídeo;
 - f. Finalizar vídeos;
 - g. Operar e editar em ilha de corte não linear;
 - h. Inserção de caracteres e legendas;
 - i. Ter condições técnicas de operar a estação de edição e realizar os procedimentos de captura e edição de áudio e vídeo gravados em estúdio ou em externas. Deverá, quando da realização dos procedimentos de edição, capturar, editar, finalizar e arquivar os programas, matérias, reportagens e todos os demais registros de áudio e vídeo que o CONTRATANTE achar necessário ser realizado, devendo, ainda, dar o devido suporte técnico de manutenção e instalação de



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- softwares da referida estação;
- j. Executar outras atividades correlatas;
- IV. Para execução do serviço de técnico de estúdio, competirá ao profissional:
- Responsável pela boa iluminação de modo a proporcionar a melhor qualidade visual das cenas;
 - Operar microfones, garantindo o sinal de áudio;
 - Operar teleprompter (TP);
 - Manter os equipamentos organizados para uso a qualquer tempo;
- V. Para execução do serviço de produção jornalística, competirá ao profissional:
- Responsável pelas rotinas de gravação, checagem de equipamentos, agendamento de gravações, acompanhamento da equipe sempre que necessário e outras atividades inerentes à função. O profissional será responsável pelo contato junto à Assessoria de Comunicação.
- VI. Para execução do serviço de condução veicular, competirá ao profissional:
- Responsável por guiar o veículo de transporte dos profissionais da CONTRATADA para atender as demandas objetos deste Termo;
 - Responsável por entregar versão do programa para aprovação da Assessoria de Comunicação;
 - Responsável por entregar as mídias do “Judiciário em Evidência” nas emissoras parceiras que exibem o programa;
- VII. Para execução do serviço de maquiagem/cabelereiro, competirá ao profissional:
- Realizar o processo de maquiagem do apresentador e demais participantes que apareçam durante a realização do programa;
 - Determinar o material e a aplicação correta de acordo com a iluminação, ambiente etc.;
 - Aplicar maquiagem simples ou complexa, conforme necessidade;
 - Pentear o cabelo dos apresentadores, repórteres e convidados, incluindo atividades técnicas que demandem equipamentos do cabeleireiro (modelagem de cabelo, secador, escova e similares);

§20º A empresa também deverá dispor de estrutura física adequada para gravação do Programa Jornalístico “Judiciário em Evidência”, além de reportagens e gravações para os demais produtos, conforme segue:

- Tendo em vista a especificidade do serviço, qual seja a prestação dos serviços de produção audiovisual, os quais demandam a disponibilidade de estúdio próprio, por parte da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, onde serão realizadas as gravações do Programa Jornalístico “Judiciário em Evidência” e das edições do Videocast, será realizada, após realização do certame, visita técnica às instalações físicas da vencedora com a finalidade de se verificar a capacidade de estrutura da empresa para atender ao solicitado nos itens 5 e 12 deste instrumento;
- Caso a CONTRATADA não possua estrutura própria na cidade de Fortaleza, Ceará, deverá observar o prazo estipulado neste instrumento, no que concerne à adequação de instalações físicas;
- Faz-se necessária a disponibilidade de instalações físicas para gravação do programa jornalístico “Judiciário em Evidência” e das edições do Videocast, tendo em vista a impossibilidade logística de deslocamento da equipe da Assessoria de Comunicação Social que participa da produção/apresentação do programa e do videocast, além dos personagens que compõem as edições dos periódicos audiovisuais, para outra cidade ou estado;

§21º Na medida em que se trata de contratação de serviços continuados de produção audiovisual, adicionalmente a empresa deverá comprovar sua expertise no desenvolvimento de atividades e contratações similares, seguindo os parâmetros solicitados no decorrer deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor global anual de R\$ _____ (_____), referente aos serviços descritos no Anexo _____ deste Termo de Contrato.

A CONTRATADA deverá observar, quanto aos prazos, custo e forma de pagamento, as seguintes diretrizes:

§1º Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens, desde que apresentada anteriormente a respectiva nota fiscal, devidamente atestada, e manutenção da validade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para contratação;

I. Constatada a situação de irregularidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE;

II. Persistindo a irregularidade, o TJCE poderá adotar as medidas necessárias à extinção do contrato, bem como a possibilidade de contratação de remanescente;

§2º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será extinto o contrato com a PRESTADORA DE SERVIÇOS inadimplente;

§3º A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do TJCE conforme sua indicação, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho;

§4º Nenhum pagamento isentará a PRESTADORA DE SERVIÇOS das suas responsabilidades e obrigações assumidas;

§5º O TJCE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro custo não previsto na proposta e nos documentos que parametrizam a licitação e contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A CONTRATANTE atenderá às prescrições para reajustamento do contrato nos termos definidos nesta cláusula.

§ 1º Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme §7º, art. 25 da lei 14.133/21;

§ 2º Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

§ 3º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 4º Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

§ 5º Considera-se precluso o direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

§ 6º Os recursos financeiros serão consignados ao orçamento da Assessoria de Comunicação Social – 04200131 – ASCOM, junto à UG 040101 Fermoju, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200131.02.122.421.20131.15.339039.1.759.1200070.1.20 (23529)

04200131.02.122.421.20131.15.339039.2.759.1200070.1.20 (-)

§ 7º Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada por representante(s) do TJCE, definido(s) como Gestor



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- e Fiscal(is) do Contrato, que manterá(ão) comunicação com a PRESTADORA DE SERVIÇOS;
- §1º** As comunicações entre o TJCE e a PRESTADORA DE SERVIÇOS devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo representante legal da empresa ou preposto do contrato;
- §2º** A fiscalização poderá ser efetivada por amostragem e com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo;
- §3º** A fiscalização da execução será efetuada pelo fiscal técnico, que acompanhará a entrega e exigirá que sejam cumpridas todas as exigências relacionadas ao fornecimento, de modo a assegurar os melhores resultados para o TJCE;
- §4º** A fiscalização técnica deve avaliar, através do disposto neste instrumento, a qualidade e condições da entrega e recebimento dos objetos;
- §5º** A fiscalização técnica deve monitorar a qualidade dos objetos entregues em cotejo com as especificações deste Termo de Contrato, devendo intervir para requerer à PRESTADORA DE SERVIÇOS a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- §6º** Poderão ser exigidos documentos comprobatórios e evidências da PRESTADORA DE SERVIÇOS, para confrontar com a proposta e detalhamentos deste Termo de Contrato em busca da conferência de adequação;
- §7º** A fiscalização administrativa do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- §8º** A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado;
- §9º** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do TJCE ou de seus agentes;
- §10º** A fiscalização do TJCE anotar no histórico do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da PRESTADORA DE SERVIÇOS acompanhamento e participação nos registros e restando esta obrigada a tal;
- §11º** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sancionamento porventura cabível;
- §12º** A gestão será realizada pelo Chefe da Assessoria de Comunicação, ao qual compete à atribuição de ordenador a despesa e de monitorar a execução do contrato, encaminhando, mensalmente, anuência relativa à prestação dos serviços, para fins de pagamento junto à Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, desde que não exista fato superveniente que desabone o pagamento, mediante atesto a ser emitido pelo Fiscal do Contrato;
- §13º** A fiscalização será realizada por 1 (um) servidor, lotado na Assessoria de Comunicação Social, ao qual caberá informar ao gestor do contrato eventuais descumprimentos de cláusulas contratuais ou quaisquer outros fatos que desabonem o pagamento mensal do contrato, além do repasse de informações oriundas da CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada na execução do objeto. Também caberá ao Fiscal a emissão de atesto mensal, informando sobre a devida prestação do serviço, para fins de tramitação do pagamento junto à Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Contrato e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da PRESTADORA DE SERVIÇOS, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

§1º Em caso de constatação de desvios executivos ou defeitos que comprometam a qualidade do



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

objeto, bem como má fé da PRESTADORA DE SERVIÇOS, esta fica obrigada a corrigir ou complementar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação encaminhada pelo TJCE.

§2º Recebimento provisório:

- I. Os serviços serão considerados executados com a máxima qualidade pela PRESTADORA DE SERVIÇOS desde que atenda às seguintes condições, incluída a utilização dos respectivos materiais e equipamentos:
 - I.I Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo TJCE no ato de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Contrato e na proposta, com base no termo constante no Anexo IV, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
 - I.II O Relatório Mensal de Serviços Prestados, a ser apresentado com base no modelo presente no Anexo V deste instrumento, bem como as cópias das produções audiovisuais realizadas ao longo do mês (em mídia física ou virtual) deverão estar devidamente identificados e serem entregues no Tribunal de Justiça do Ceará, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima S/N – Cambéa, CEP – 60.822- 915 – Fortaleza/Ceará, no horário das 9h às 18h, em dias úteis;
 - I.III O recebimento provisório ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;
 - I.III.I O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de conclusão dos serviços oriunda do contratado, acompanhada de comprovação da prestação dos serviços a que se referem, além da entrega de mídias/ou disponibilização de link virtual com acesso à íntegra dos produtos finalizados;
- II. Para efeito de recebimento provisório:
 - II.a) Será apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos neste instrumento, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada;
 - II.b) Será verificada, no que couber, a manutenção da idoneidade trabalhista e previdenciária;
- III. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do Relatório Mensal de Serviços Prestados;
- IV. A fiscalização não efetuará o ateste do Relatório até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- V. O pagamento não será encaminhado e nenhum prazo de pagamento contará enquanto haja pendência de recebimento ou indicação de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;
- VI. O recebimento e aceitação dos serviços, inclusive quando conte com subcontratação, não excluirá a responsabilidade civil da PRESTADORA DE SERVIÇOS pela qualidade, durabilidade, solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

§3º Recebimento definitivo:

- I. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após confirmação das características e verificação da qualidade e quantidade dos serviços, assim como atendimento das demais obrigações contratuais, sendo expedida a competente aceitação, mediante termo circunstanciado;
- II. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato, conforme termo constante no Anexo VI - Termo de Recebimento Definitivo e é condição para iniciar a contagem do prazo de pagamento;
- III. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à PRESTADORA DE SERVIÇOS, por escrito, as respectivas correções;
- IV. após entrega do Relatório de Serviços Prestados, bem como a disponibilização das



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

mídias físicas ou links virtuais contendo as produções realizadas ao longo do mês (Programa Jornalístico Judiciário em Evidência ou demais produtos), a Assessoria de Comunicação Social emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, desde que observados o atendimento aos seguintes critérios:

- IV.I. Adequação do Programa/Vídeo com as cenas/conteúdos gravados em estúdio ou externamente, com supervisão da Assessoria de Comunicação e respeitados os critérios técnicos presentes no Anexo I;
 - IV.II. Duração temporal do Programa/Vídeo em consonância com o estabelecido no momento de gravação/produção e respeitados os critérios técnicos do Anexo I;
 - IV.III. Qualidade de som e imagem compatíveis com exibição em ambientes digitais ou televisivos e radiofônicos;
 - IV.IV. Entrega do produto dentro do prazo informado pela Assessoria de Comunicação Social quando realizado o acionamento da CONTRATADA para prestação do serviço. Tal comunicação deverá ser realizada formalmente, por e-mail, que deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA;
 - IV.V. A inobservância dos itens anteriores implica na avaliação da aplicação das sanções cabíveis, conforme disposto neste instrumento;
 - IV.VI. A contratada deverá providenciar a substituição, arcando com as despesas decorrentes de todas as mídias físicas que apresentarem imperfeições, alterações, irregularidades ou quaisquer características discrepantes às exigidas por este documento ou à sua finalidade, ainda que constatadas após o recebimento e/ou pagamento, quando devidamente notificada pela Assessoria de Comunicação do TJCE, bem como a substituição de links ou outros meios virtuais de envio das cópias de produções;
 - IV.VII. O término do contrato não exclui a responsabilidade da contratada de repor as cópias (em mídia física ou virtual) defeituosas, até 12 meses a partir do fim do contrato;
- §4º Podem ser recusados serviços integral ou parcialmente, a critério do TJCE, e toda informação divergente do contrato e fato gerador para a recusa será formalmente registrada e comunicada à PRESTADORA DE SERVIÇOS;
- §5º A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível que deveria acompanhá-la, negativa por parte da PRESTADORA DE SERVIÇOS de promover a substituição ou de emissão de cartas de correção, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento que não tenham sido corrigidas;
- §6º Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, poderá disponibilizar os serviços parcialmente recebidos e atestados para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo à PRESTADORA DE SERVIÇOS para solução do problema. Caso a PRESTADORA DE SERVIÇOS não resolva a pendência até o prazo estipulado, o TJCE procederá com a instrução de pagamento da nota fiscal à PRESTADORA DE SERVIÇOS, com a glosa referente aos quantitativos e/ou serviços não entregues ou não conformes.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá entregar, no prazo prescrito no art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% do valor anual da contratação, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 96, Lei n.º 14.133/2021.

- § 1º Será concedido prazo mínimo de 1 mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia. As demais modalidades deverão ser apresentadas em até 10 dias, a contar da assinatura do Termo de Homologação.
- § 2º A garantia prestada será restituída e/ou liberada 90 dias após o término da vigência contratual, desde que cumpridas integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE; quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100, da Lei n.º 14.133/2021.
- § 3º O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- § 4º A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.
- § 5º Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- § 6º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 2. Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
 4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- § 7º No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- § 8º Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data em que for notificada.
- § 9º O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- § 10º O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- § 11º Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- § 12º Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- § 13º A contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Contrato.

CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- i. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - ii. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - iii. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- § 1º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- i. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
- § 2º Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- i. advertência;
 - ii. multa;
 - iii. impedimento de licitar e contratar; e
 - iv. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- § 3º Na aplicação das sanções serão considerados(as):
- i. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - ii. as peculiaridades do caso concreto;
 - iii. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - iv. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - v. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- § 4º A multa aplicada pelas infrações descritas nos itens I ao XII não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- i. A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, inclusive multas, conforme previsão da **Cláusula Dez do Anexo 12 – Termo de Contrato**, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.
 - ii. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - iii. Os percentuais de multas aplicadas incidirão sobre o valor global do termo de contrato licitado ou celebrado, quando moratórias.
- § 5º Nos termos do artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, calculado na forma da tabela abaixo:

ITEM	OCORRÊNCIA	CORRESPONDÊNCIA
1	Entrega dos produtos	Atraso injustificado de até 4 (quatro) dias corridos na prestação do serviço. 3% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso
2		Atraso injustificado por mais de 4 (quatro) dias corridos na prestação do serviço. 3% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso
3	Regularização de inconformidades	Atraso injustificado de até 02 (dois) dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento do serviço. 5% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso
4		Atraso injustificado por mais de 02 (dois) dias corridos na regularização das 5% sobre o valor da nota de empenho / por dia de



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

		inconformidades apontadas durante o recebimento do serviço.	atraso
5	Recusa em assinar	Caso a CONTRATADA se recuse a assinar o contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa. Mora configurada a partir da notificação.	10% sobre o valor do contrato

- i. Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade com base nas sanções existentes, sempre equivalente ao prejuízo ou transtorno causado;
- ii. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

§ 6º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§ 7º Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 8º A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 9º Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens VIII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

§ 10º A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 11º Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 12º Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§ 13º O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§ 14º A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

§ 15º Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado.

§ 16º As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Central de Contratos e Convênios do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.

§ 17º Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

CLÁUSULA ONZE – DA EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

§ 2º A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

§ 3º Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

§ 4º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

- I. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- II. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 5º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

§ 6º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

§ 7º O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DOZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do serviço previsto no neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TREZE – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o serviço de forma independente.

CLÁUSULA QUATORZE – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

O contrato terá vigência de 12 meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a conveniência estabelecida entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINZE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações ao presente contrato poderão ser necessárias se ocorrerem quaisquer das situações previstas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este termo de contrato rege-se pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, pela legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO – Firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, por estarem justos e acertados, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJe).

Fortaleza, ____ de _____ de 20 ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

RG:

CPF:

2. _____

RG:

CPF:



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO I DO TERMO DE CONTRATO

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
(em papel personalizado da empresa)

Processo:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Tel./Fax:

Agência:

Conta:

Apresentamos a nossa Proposta para Pregão Eletrônico referente a contratação de prestação dos serviços de produção audiovisual, que envolve produtos (vídeo e/ou áudio) jornalísticos, promocionais, institucionais e documentais, incluídas a captação, edição e finalização de imagens/sons dos produtos, para veiculação em locais de interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, conforme descrição e valores a seguir:

Descrição do Serviço	Quantidade global estimada (12 meses)	Valor Unitário Estimado	Valor Global Estimado
Produção audiovisual com foco jornalístico para divulgação das ações e trabalhos realizados pelo Poder Judiciário cearense, veiculado em emissoras de Televisão, com duração de até 30 minutos, com a participação de apresentador(a) designado(a) pela CONTRATADA, gravado em estúdio com cenário temático desenvolvido para a CONTRATANTE, incluídas reportagens gravadas externamente, ambas as produções (em estúdio ou externas) com a utilização de equipamentos próprios da CONTRATADA.	10		
Vídeos Institucionais/Promocionais/Documentais com foco no registro didático/promocional/documental das atividades que são desenvolvidas pelo Poder Judiciário cearense, para fins de divulgação nas diferentes plataformas de mídias digitais, com duração de até 1 hora, utilizando-se os equipamentos próprios da CONTRATADA.	05		
Produção audiovisual com foco em entrevistas sobre as atividades que são desenvolvidas pelo Poder Judiciário cearense, para fins de divulgação em plataformas digitais, com duração de até	50		



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

30 minutos, gravado em estúdio com cenário temático desenvolvido para a CONTRATANTE, utilizando-se os equipamentos próprios da CONTRATADA.			
Vídeos de curta duração com foco no registro de temas/assuntos específicos que tratem da divulgação de ações/eventos do Poder Judiciário cearense, para fins de divulgação em plataformas digitais, com duração de até 05 minutos, utilizando-se os equipamentos próprios da CONTRATADA.	160		
TOTAL			

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S):

Nome:

CPF:

RG: Órgão Expedidor:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Cargo/função:

Endereço completo:

VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente proposta tem validade de _____ dias.

_____, _____ de _____ de 2024.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO II DO TERMO DE CONTRATO

MODELO DE DECLARAÇÃO – LGPD
(em papel personalizado da empresa)

Processo:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Tel./Fax:

Declaramos ter conhecimento e observar a Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 – “LGPD” – Lei Geral de Proteção de Dados (“LGDP”), a Resolução do Órgão Especial nº 40/2022, que dispõe sobre a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (PGPPDP) do Poder Judiciário do Estado do Ceará e os demais normativos que regem a matéria, adequando-se às condições vigentes no que concerne à coleta, o tratamento e o compartilhamento dos dados a que tivermos acesso por força da presente contratação, sendo vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

_____, ____ de _____ de 2024.